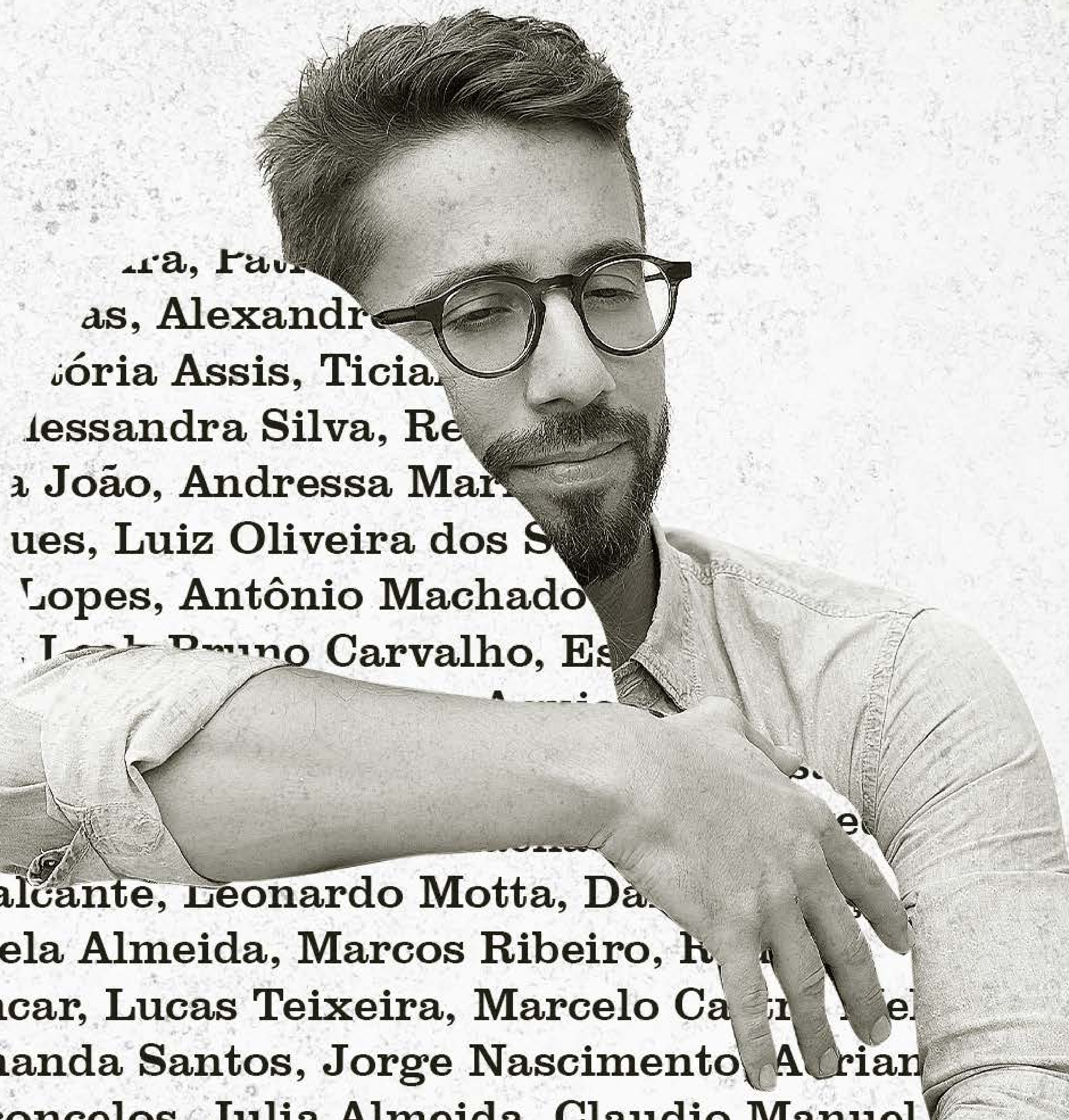


DESAPARECIMENTO DE PESSOAS

NO ESTADO DO TOCANTINS

Cartilha de Orientação quanto ao Fluxo de Trabalho no Enfrentamento do Desaparecimento de Pessoas no Estado do Tocantins



Caoccid
Centro de Apoio das Áreas do
Consumidor, da Cidadania, dos
Direitos Humanos e da Mulher



■ REALIZAÇÃO ■

Ministério Público do Estado do Tocantins – MPTO

Programa de Localização e Identificação de
Desaparecidos - PLID -TO

Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania,
dos Direitos Humanos e da Mulher – Caoccid

Secretaria da Segurança Pública

Secretaria da Cidadania e Justiça

Polícia Militar

Corpo de Bombeiros

■ APRESENTAÇÃO ■

A presente Cartilha é resultado de ações promovidas por meio do Acordo de Cooperação Técnica n. 021/2019, de 12 de dezembro de 2019, celebrado entre Ministério Público do Tocantins e os órgãos de Segurança, por intermédio do Programa de Localização e Identificação de Pessoas Desaparecidas – PLID/TO.

O documento foi desenvolvido em conjunto com os órgãos partícipes do PLID, com orientações importantes destinadas aos servidores públicos, agentes públicos, membros de organizações da sociedade civil e demais profissionais que lidam com o fenômeno do desaparecimento, com o objetivo de propor um fluxo de trabalho no combate ao desaparecimento de pessoas no Tocantins e, ao mesmo tempo, dar ênfase e tratamento a um tema socialmente pouco visível.

Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP-TO, cerca de 562* pessoas foram dadas como desaparecidas nos últimos dois anos, e cerca de 100 corpos de pessoas desaparecidas, não identificadas, sequer foram reclamados por familiares, em sua maioria enterrados nos cemitérios públicos como desconhecidos. Uma triste realidade para muitas famílias, que permanecem sem resposta sobre o paradeiro de seus entes queridos.



No Tocantins, embora o número de desaparecidos seja significativo, é importante salientar que a maioria dos casos são solucionados.

Para os órgãos públicos que tratam da presente temática, é um trabalho desafiador estabelecer um sistema unificado de atendimento, assim como construir uma política eficaz de enfrentamento ao desaparecimento.

Com essas orientações, esperamos estabelecer um caminho onde pouparemos tempo e esforços na tarefa de compreender e combater o desaparecimento de pessoas no Tocantins.

Dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins ao PLID/MPTO, por meio do Ofício n. 338/2021 – GAB/DGPC/SSPTO.

* Fonte: Secretaria da Segurança Pública do Tocantins - Núcleo de Coleta e Análise Estatística (NUCAE).



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Primeiras considerações no processo de localização de pessoas desaparecidas no Estado

1.2 Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID)

1.3 O que é desaparecimento?

2. ÓRGÃOS ESTADUAIS ENVOLVIDOS NA BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS

2.1 Polícia Civil do Estado do Tocantins

2.1.1 Desaparecimento de crianças e adolescentes

2.1.2 Contatos das delegacias do Interior

2.1.3 Fluxograma do Registro do Desaparecimento adotado pela Polinter

2.2 Atribuições do Núcleo Especializado em Necropapiloscopia e Desaparecidos

2.2.1 Fluxograma das Atividades do Núcleo Especializado em Necropapiloscopia e Desaparecidos do Instituto de Identificação.

2.3 Núcleo Especializado de Antropologia Forense e Odontologia Legal - NEAFOL (IML/TO)

2.3.1 Equipe Ante Mortem

2.3.2 Procedimentos de busca de Pessoas Desaparecidas

2.3.3 Restos mortais examinados pelo NEAFOL

2.3.3.1 Procedimento

2.3.4 Verificação de dados antes da necrópsia

2.3.4.1 Admissão de Esqueletizados (Ossadas)

2.3.4.2 Admissão de Carbonizado

2.3.5 Procedimentos para sepultamento

2.3.6 Exumação

2.3.6.1 Procedimentos

2.3.7 Relação dos Núcles do IML

2.3.8 Fluxograma do Instituto de Medicina Legal para Desaparecidos

2.4 Atribuições do Laboratório de Genética Forense

2.4.2 Coleta de amostras-referência de pessoas desaparecidas

2.4.3 Gestão da Qualidade

2.4.4 Coleta de amostras de pessoas de identidade desconhecidas e de restos mortais não identificados (RMNI)

2.4.5 Armazenamento, envio e análise das amostras

2.4.6 Tratamento dos dados

2.4.7 Confronto entre perfis genético

2.4.8 Fluxograma do Registro de Desaparecimento adotado pelo Laboratório de Genética

2.4.9 Pontos de Coletas de material genético no Estado do Tocantins

2.5 Polícia Militar do Estado do Tocantins

2.5.1 Lista de contato das unidades da Polícia Militar

2.6 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

2.6.1 Os contatos em caso de ocorrências envolvendo pessoas desaparecidas

3. OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE PODEM AUXILIAR NA BUSCA

3.1 Ministério Público – Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/TOCANTINS)

3.2 Hospitais

4. CONSOLIDAÇÃO DO FLUXO ENTRE O PLID E DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS QUE ATUAM COM A PAUTA DO DESAPARECIMENTO

4.1 Caso de Desaparecimento de Crianças e Adolescente

4.2 Caso de Pessoa Desaparecida em relação à atuação do Corpo de Bombeiros

4.3 Caso de Paciente Internado em Unidade Hospitalar não Identificado

4.4 Caso de Corpos não Identificados

4.5 Caso de corpos identificados e não reclamados

5. CONTATOS IMPORTANTES

6. ANEXOS



1. INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

A partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica n. 021/2019, o Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID), buscou fomentar a articulação com os órgãos estaduais de segurança, com o intuito de desenvolver ações conjuntas, coordenadas e apoio mútuo no enfrentamento do desaparecimento de pessoas no Estado do Tocantins.

Após amplo debate com os órgãos partícipes do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/TO) para discutir acerca do fenômeno do desaparecimento de pessoas e suas mais variadas causas no estado do Tocantins, verificaram-se algumas lacunas no processo de atendimento e investigação dos casos, que aos poucos precisariam ser sanadas.

Nessa fase inicial de construção, foi necessário que cada órgão apresentasse sua estrutura, sua dinâmica de trabalho e procedimentos adotados para o tratamento das informações de desaparecimento, visto que faltava conhecimento de como cada órgão atuava.

Nas sequências, apurou-se que os casos de desaparecimento de pessoas no estado são tratados de forma fragmentada



pelos diversos órgãos estaduais. Como cada órgão possui uma ferramenta própria de atuação, o processo de integração da informação se torna complexo, refreando o êxito na busca da pessoa desaparecida, assim como na elaboração de estatísticas oficiais que dimensionem o problema.

Dessa maneira, uma das principais constatações que se teve acerca da matéria foi a necessidade de construir um sistema estadual integrado entre os órgãos que tratam do assunto, padronizando procedimentos, com a finalidade de estabelecer um fluxo de atendimento.

A presente cartilha nasceu da necessidade de sanar as lacunas mencionadas, criando um sistema integrado de atuação estadual.

1.1 PRIMEIRAS CONSIDERAÇÕES NO PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO DE PESSOA DESAPARECIDA NO ESTADO

A necessidade de criar de uma estrutura ou órgão central para tratar da gestão do processo de atendimento e investigação dos casos de desaparecimento de pessoas no estado foi amplamente discutida, como forma de dispensar tratamento aos casos de desaparecimento no estado e possibilitar a elaboração de estatísticas oficiais que dimensionem problema.

Outro aspecto que merece muita atenção é a necessidade de atendimento psicossocial de amparo às famílias que



sofrem com a impotência diante do desaparecimento de um ente familiar. Torna-se necessário dispensar um atendimento técnico especializado e interdisciplinar a essas famílias para que elas se sintam amparadas pelo poder público.

Outra lacuna apresentada é a falta de orientação da população sobre a necessidade do registro do Boletim de Ocorrência, pois em muitos casos os familiares realizam apenas a comunicação junto à Polícia Militar, deixando de realizar o registro da ocorrência na Delegacia de Polícia Civil, uma vez que para agilizar o processo de busca de pessoas desaparecidas, é primordial que a ocorrência seja feita na delegacia mais próxima, no primeiro momento após a identificação do desaparecimento.

Foi constatado também que há dificuldade no repasse da informação das ocorrências ao Instituto Medicina Legal (IML) e Instituto de Identificação (II) para conhecimento e agilidade nas ações demandadas para cada Instituto. O Instituto Medicina Legal contribui com a realização das perícias dos corpos/restos mortais buscando a causa mortis. E o Instituto de Identificação realiza o cadastro do prontuário de identificação civil no Cadastro Biométrico de Pessoas Desaparecidas (CADÊ), no Sistema AFIS do Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal e levantamento de fragmentos papilares nos locais de desaparecimento/residência da pessoa desaparecida.

Há também a necessidade de um esforço conjunto para



realizar ações com o objetivo de atuar na prevenção do desaparecimento infantil, que muitas vezes tem como pano de fundo o tráfico de crianças para fins de venda de órgãos, trabalho escravo infantil, exploração sexual infantil e adoção ilegal, entre outros.

Uma das ações necessárias seriam campanhas educativas direcionadas a redes de ensino, com o objetivo de orientar quanto à prevenção do desaparecimento de crianças e adolescentes, bem como promover campanhas em conjunto com órgãos de segurança, voltadas a combater o desaparecimento infantil, utilizando o cadastro biométrico, por meio do Registro Geral para a confecção da primeira identidade para crianças e adolescentes. Além disso, é importante a atualização do documento de identificação, se for necessário, visto que crianças e adolescentes crescem rápido e seus traços sofrem alteração em curto espaço de tempo, o que poderá facilitar a localização da criança e do adolescente, em caso de desaparecimento.

Os primeiros passos para se estabelecer uma rede de atendimento integrado para tratar os casos de pessoas desaparecidas já foram dados, mas certamente ainda há um longo caminho a ser percorrido até que tenhamos um alinhamento no processo de atendimento dos casos entre todos os órgãos. Ainda há necessidade de um grande esforço de articulação e coordenação entre todos os atores envolvidos para que a atuação seja integrada.



1.2 SISTEMA NACIONAL DE LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DESAPARECIDOS (SINALID)

Até o ano de 2017, o estado brasileiro não contava com uma política nacional e integrada voltada exclusivamente à localização de pessoas declaradas desaparecidas. Dessa forma, com a iniciativa de construir um sistema de interlocução entre os órgãos do Estado para acompanhar os casos de desaparecimento, o Conselho Nacional do Ministério Público institucionalizou o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos – Sinalid, para auxiliar no processo de identificação e localização de pessoas desaparecidas, bem como na identificação de pessoas localizadas em situações indicativas de desaparecimento, tráfico de seres humanos, entre outras.

O Sinalid é uma rede nacional integrada que opera a partir de uma plataforma digital desenvolvida para garantir o cruzamento de dados produzidos por diversas fontes, públicas e privadas, aprimorando as buscas por desaparecidos em todos os estados.

As primeiras unidades do Sinalid foram implantadas no Rio de Janeiro e São Paulo e, posteriormente, foi ampliado para os demais estados da federação por meio de Acordos de Cooperação Técnica entre o CNMP e os Ministérios Públicos dos estados.

Em novembro de 2017, o Ministério Público do Tocantins assina o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica



junto ao CNMP para criação e expansão do Sinalid. E em maio de 2019, institui o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID) Tocantins e o Núcleo de Localização e Identificação de Desaparecidos (Nulid) no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, com a finalidade de gerir o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (Sinalid).

1.3 O QUE É DESAPARECIMENTO?

Desaparecimento é o afastamento repentino de alguém de sua rotina comum, sem aviso prévio, a familiares ou a terceiros. Uma pessoa é considerada desaparecida quando não pode ser localizada nos lugares que costuma frequentar, nem encontrada de qualquer outra forma. Não é necessário aguardar qualquer intervalo de tempo para que alguém seja considerado como desaparecido.

De acordo com a Lei Federal 13.812/2019, pessoa desaparecida é **“todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas”**.

É importante que haja a consciência também das consequências desse processo, sobretudo em relação aos familiares: sofrimento e vulnerabilidade nos aspectos econômicos, sociais, psicológicos, psicossociais, médicos e legais. Pois o desaparecimento de pessoa pode se prolongar




por anos ou nunca ser solucionado.

O desaparecimento de pessoas é problema social grave, que atinge milhares de famílias, por isso cabe ao Ministério Público e demais órgãos estaduais, sensibilizar a sociedade e dar maior destaque ao assunto, por se tratar de um tema socialmente pouco visível.

Por não corresponder a nenhum tipo penal específico, o desaparecimento é registrado nas delegacias como fato atípico e como não gera inquéritos policiais, não consiste em crime.





2. ÓRGÃOS ESTADUAIS DE SEGURANÇA ENVOLVIDOS NA BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS

2.1 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

Ainda nos primeiros momentos posteriores ao desaparecimento, **é necessário registrar um boletim de ocorrência (BO), pois esse é o documento que formaliza oficialmente o desaparecimento de uma pessoa.** Por meio dele, a Polícia Civil do Estado de Tocantins é comunicada do fato e inicia a sua própria apuração.

O boletim de ocorrência pode ser feito em qualquer Delegacia de Polícia ou Central de Atendimento da Polícia Civil, ou até mesmo pela internet, por meio da Delegacia Virtual (<https://delegaciavirtual.sinesp.gov.br/portal/>). Em qualquer das hipóteses, a Delegacia de Polícia, que será responsável pela apuração do caso, será comunicada por meio de sistema interno da Polícia Civil.

Mesmo com o registro policial na Polícia Civil, é importante orientar a pessoa a comunicar o fato também à Polícia Militar via 190, o que não impede que tal providência seja tomada por parte da autoridade policial encarregada das primeiras providências após o registro policial, buscando a integração com os diversos órgãos.

Se for feito pela internet, isto é, registrado por meio da Delegacia Virtual, é preciso fornecer um e-mail para receber a confirmação da validação do B.O. eletrônico.



Ao registrar o B.O., é muito importante que seja fornecido o máximo de informações que possam auxiliá-lo na investigação, tais como:

- Fotos do desaparecido a ser cadastrado como “vítima” para fins da integração automática com o Sinesp Cidadão;
- Saber se houve procura em unidades de saúde, orientando o comunicante/familiar que não se suspendam tais buscas;
- Documentos pessoais do desaparecido (se possível) e dos familiares (pais e/ou filhos);
- Características físicas (idade; altura; peso; cor da pele, dos olhos, cabelos etc.);
- Cicatrizes, marcas de nascença, tatuagens, piercings, pintas visíveis, próteses etc.;
- Roupas e pertences usados na última vez em que a pessoa foi vista;
- Doenças físicas ou mentais, hábitos pessoais, estado emocional recente e vícios;
- Último lugar em que a pessoa foi vista, seus vínculos familiares e de amizade ou inimizades, relacionamentos;



- Dados de aparelho celular e bancários, bem como se o familiar possui acesso aos perfis sociais da vítima;
- Contexto em que ocorreu o desaparecimento (brigas, discussões, uso de álcool e entorpecentes;
- Autorização para a divulgação de dados e imagens da pessoa e de inclusão de informações sobre a vítima em cadastros específicos relacionados a desaparecidos. Mencionar alguma observação que condicione a forma de divulgação de tais dados, se houver;
- Orientar que, tão logo a pessoa seja localizada, o comunicante/familiar deverá providenciar a formalização de novo registro policial informando o ocorrido.
- Dados de veículos, caso tenha desaparecido com algum veículo.

Uma vez registrado o boletim de ocorrência, a apuração será realizada pela Delegacia de Polícia com atribuição.



IMPORTANTE: Não há necessidade de se aguardar 24 horas ou qualquer outra unidade de tempo para o registro da ocorrência policial.



A Secretaria de Segurança Pública editou a Instrução Normativa nº 01, de 24 de março de 2022, a qual padroniza os procedimentos nas Unidades Policiais em casos de desaparecimento, permitindo uma atuação direcionada e efetiva por parte das equipes de plantão e Delegacias de Polícia no Estado.

Na Capital, existe uma delegacia especializada em desaparecimentos. Trata-se da Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos (Polinter), com atribuição para apurar os desaparecimentos ocorridos em todo o município de Palmas.

Havendo o plantão policial especializado, este deverá ser acionado de imediato para as providências de sua alçada, inclusive para fins das comunicações aos diversos órgãos, como prevê a legislação aplicável.

No interior, nas cidades em que houver Divisões Especializadas de Repressão ao Crime Organizado (DEICs), a estas compete prevenir, reprimir e investigar o desaparecimento de pessoas. Nas demais localidades do Estado do Tocantins, as apurações competem às Delegacias de Polícia Circunscripcionais.

Todos os dados relacionados a desaparecimento de pessoas deverão ser enviados, tão logo solicitados, à Polinter, cujo Delegado-Chefe é autoridade central estadual da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.



Quanto ao procedimento investigatório em si, caberá desde já à autoridade policial responsável pela homologação/ primeira análise do registro policial decidir as providências de caráter emergencial a serem tomadas, cabendo à autoridade policial com atribuição investigativa a escolha quanto à espécie do procedimento investigatório cabível, decidindo desde logo pela instauração de inquérito policial ou a simples formalização de Verificação Preliminar de Informação – VPI, com expedição de ordem de missão. Recomenda-se que o prazo da VPI não ultrapasse 15 dias do desaparecimento, dada a natureza da ocorrência.

Tão logo a pessoa seja encontrada, **é necessário providenciar a devida baixa na ocorrência policial**, ou via ferramenta automática (se disponível no sistema de procedimentos policiais - PPE) ou com a elaboração de um novo registro policial de encontro de pessoa desaparecida. Essa providência evitará estatísticas falso-positivas.

Dentre as providências investigatórias, inclui-se: requisição ao sistema SUS, para que a polícia civil seja informada tão logo a vítima dê entrada em atendimento em quaisquer unidades de saúde pública no território nacional, informando inclusive os atendimentos desde a data do desaparecimento; requisição junto ao Instituto de Identificação do Tocantins (IITO) para verificação/ inserção nos cadastros especiais, buscando identificar/ localizar o desaparecido, assim como requisitar ficha de identificação dactiloscópica do desaparecido; requisitar ao Instituto de Criminalística do Tocantins (ICTO) a coleta



de material genético, a ser fornecido por familiar do desaparecido, para fins de cadastro e comparação com desconhecidos; requisitar junto à plataforma facebook e whatsapp a preservação de dados e geolocalização, diante da urgência que o caso requer, para fins de eventual decisão judicial pelo afastamento do sigilo de dados telefônicos e/ou telemáticos, providenciando a imediata colheita do termo de declarações do familiar da vítima, dentre outras providências no curso investigatório.

Havendo utilização de veículo por parte do desaparecido, seus dados deverão ser descritos no B.O. e/ou nos autos do procedimento, providenciando a emissão de alertas aos órgãos policiais e/ou de trânsito incumbidos de realizar o monitoramento para fins de sua localização.

É de extrema importância a preservação de imagens de câmeras do circuito de vigilância onde a vítima poder ter estado no momento do seu desaparecimento, providência essa a ser tomada já pela autoridade encarregada das primeiras ações após o registro policial.

Finalizando o curso do procedimento, não sendo mais necessária a prestação das informações solicitadas, monitoramento ou dos cadastros positivados, deverá ser providenciada a devida comunicação aos órgãos incumbidos, para fins da suspensão do que tiver sido solicitado.



2.1.1 DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No que tange à investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes, as providências deverão ser imediatas, devendo ser providenciada a comunicação do fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido, bem como deverá ser comunicado ao Conselho Tutelar, conforme estabelecido no art. 8º, §3º, da Lei n. 13.812/2019. Portanto, essa providência por parte da unidade policial é de extrema importância. Para isso, é necessária a expedição de ofícios aos órgãos responsáveis.

CONTATOS E ENDEREÇOS:

Para fazer o Boletim de Ocorrência Eletrônico:

<https://delegaciavirtual.sinesp.gov.br/portal/>

CONTATOS DA CAPITAL:

Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos (POLINTER-Palmas), Quadra 202 Sul, Av. LO 05, Conj. 02, Lt. 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP nº 77020-458.

Telefone: **[63] 3218-1848 (Whatsapp)**

E-mail: **polinter@ssp.to.gov.br**

Facebook: **<https://www.facebook.com/polintero>**



2.1.2 CONTATOS DAS DELEGACIAS DO INTERIOR (QUE PODERÃO DIRECIONAR AS UNIDADES POLICIAIS MAIS PRÓXIMAS EM CADA MUNICÍPIO DO ESTADO):

REGIONAL - 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL (DRPC) - ARAGUATINS

E-MAIL: 1drpc.araguatins@ssp.to.gov.br

TELEFONES: (63) 3474-2617

ENDEREÇO: Rua Nero Macedo, nº 620-A - Centro, Araguatins/TO, CEP: 77950-000

- MUNICÍPIO - **Araguatins**
UNIDADE - 3ª Central de Atendimento da Polícia Civil Araguatins
TELEFONE - (63) 3474-1125
E-MAIL - 3capc.araguatins@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Avenida Castelo Branco, nº 2.277, Setor Nova Araguatins – Araguatins / TO.
CEP: 77950-000, CEP: 77950-000
- MUNICÍPIO - **Tocantinópolis**
UNIDADE - 4ª Central de Atendimento da Polícia Civil - Tocantinópolis
TELEFONE - (63) 3471-1511
E-MAIL - 4capc.tocantinopolis@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Francisco da Silva Queiroz, nº 417 - Setor Aeroporto, CEP: 77900-000



- MUNICÍPIO - **Esperantina**
UNIDADE - 7ª Delegacia de Polícia / 7ª DP - Esperantina
TELEFONE - (63) 3475 1216
E-MAIL - 7dp.esperantina@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Vitorino Ribeiro, s/nº - Centro, CEP: 77993-000
- MUNICÍPIO - **Buriti do Tocantins**
UNIDADE - 8ª Delegacia de Polícia / 8ª DP - Buriti do Tocantins
TELEFONE - (63) 3459-1586
E-MAIL - 8dp.buriti@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Novo Horizonte, nº 468 - Centro, CEP: 77995-000
- MUNICÍPIO - **Praia Norte**
UNIDADE - 9ª Delegacia de Polícia / 9ª DP - Praia Norte
TELEFONE - (63) 1223-3488
E-MAIL - 9dp.praianorte@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Santo Antônio, nº 33, Centro, CEP: 77970-000
- MUNICÍPIO - **Araguatins**
UNIDADE - 10ª Delegacia de Polícia / 10ª DP - Araguatins
TELEFONE - (63) 3474-1278 / 3473-2155
E-MAIL - 10dp.araguatins@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Nero Macedo, nº 620-A, Centro, Araguatins/TO, CEP: 77950-000



- MUNICÍPIO - **Araguatins**
 UNIDADE - 11ª Delegacia de Polícia / 11ª DP -
 Araguatins
 TELEFONE - (63) 3474-1278 / 2155
 E-MAIL - 11dp.araguatins@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Nero Macedo, nº 620-A, Centro,
 Araguatins/TO, CEP: 77950-000
- MUNICÍPIO - **Augustinópolis**
 UNIDADE - 12ª Delegacia de Polícia / 12ª DP -
 Augustinópolis
 TELEFONE - (63) 3456-1466 / 3456 / 1629
 E-MAIL - 12dp.augustinopolis@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Goiás, nº 1370, Bairro Bela Vista.,
 CEP: 77690-000
- MUNICÍPIO - **Augustinópolis**
 UNIDADE - 13ª Delegacia de Polícia / 13ª DP -
 Augustinópolis
 TELEFONE - (63) 3444-1548
 E-MAIL - 13dp.augustinopolis@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Goiás, nº 1370, Bairro - Bela Vista.,
 CEP: 77690-000
- MUNICÍPIO - **Axixá do Tocantins**
 UNIDADE - 14ª Delegacia de Polícia / 14ª DP Axixá do
 Tocantins
 TELEFONE - (63) 3474-1278 / 3473-2155
 E-MAIL - 14dp.axixa@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua do Comércio, nº 1856, Centro,
 CEP: 77930-000



- MUNICÍPIO - **Sítio Novo do Tocantins**
 UNIDADE - 15ª Delegacia de Polícia / 15ª DP - Sítio Novo
 TELEFONE - (63) 3446-1407
 E-MAIL - 15dp.sitionovo@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Bom Jesus, s/nº, Centro,
 CEP: 77940-000
- MUNICÍPIO - **São Miguel do Tocantins**
 UNIDADE - 16ª Delegacia de Polícia/ 16ª DP - São Miguel
 TELEFONE - (63) 3447 1300
 E-MAIL - 16dp.saomiguel@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Moisés Avelino, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP: 77925-000
- MUNICÍPIO - **Itaguatins**
 UNIDADE - 17ª Delegacia de Polícia / 17ª DP - Itaguatins
 TELEFONE - (63) 3477-1139
 E-MAIL - 17dp.itaguatins@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rodovia Darcy Marinho, s/nº - Centro, CEP: 77920-000
- MUNICÍPIO - **Ananás**
 UNIDADE - 18ª Delegacia de Polícia / 18ª DP - Ananás
 TELEFONE - (63) 3442-1827
 E-MAIL - 18dp.ananas@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Pedro Ludovico, nº: 579, St. Chapadinha I, CEP: 77890-000



- MUNICÍPIO - **Nazaré**
UNIDADE - 19ª Delegacia de Polícia / 19ª DP - Nazaré
TELEFONE - (63) 3455-1111
E-MAIL - 19dp.nazare@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua 14 de Novembro, n 30, Centro,
CEP: 77895-000
- MUNICÍPIO - **Tocantinópolis**
UNIDADE - 20ª Delegacia de Polícia - Tocantinópolis
TELEFONE - (63) 3471-4095
E-MAIL - 20dp.tocantinopolis@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua XV de Novembro, 280, Centro,
CEP: 77900-000
- MUNICÍPIO - **Aguiarnópolis**
UNIDADE - 21ª Delegacia de Polícia / 21ª DP –
Aguiarnópolis
TELEFONE - (63) 3454-1269
E-MAIL - 21dp.aguiarnopolis@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua do Ouro, s/nº - St. Hidroferroviário,
CEP: 77908-000
- MUNICÍPIO - **Aguiarnópolis**
UNIDADE - 21ª Delegacia de Polícia / 21ª DP –
Aguiarnópolis
TELEFONE - (63) 3454-1269
E-MAIL - 21dp.aguiarnopolis@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua do Ouro, s/nº - St. Hidroferroviário,
CEP: 77908-000



- MUNICÍPIO - **Araguaína**
 UNIDADE - 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil Araguaína
 TELEFONE - (63) 3421-3467
 E-MAIL - 5capc.araguaina@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Belo Horizonte, nº 38, Setor Urbano, CEP: 77800-000
- MUNICÍPIO - **Araguanã**
 UNIDADE - 23ª Delegacia de Polícia / 23ª DP - Araguanã
 TELEFONE - (63) 3428-1190
 E-MAIL - 23dp.araguana@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua 8, s/nº, Setor Lopes Silva, CEP: 77858-000
- MUNICÍPIO - **Babaçulândia**
 UNIDADE - 32ª Delegacia de Polícia / 32ª DP - Babaçulândia
 TELEFONE - (63) 3448-1462
 E-MAIL - 32dp.babaculandia@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua João Borboleta, nº 183, Setor Borboleta, CEP: 77870-000
- MUNICÍPIO - **Campos Lindos**
 UNIDADE - 36ª Delegacia de Polícia / 36ª DP - Campos Lindos
 TELEFONE - (63) 3484-1191
 E-MAIL - 36dp.camposlindos@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Jesus Ramos Torres, s/nº, Centro, CEP: 77777-000



- MUNICÍPIO - **Darcinópolis**
 UNIDADE - 31ª Delegacia de Polícia / 31ª DP -
 Darcinópolis
 TELEFONE - (63) 3423-1344
 E-MAIL - 31dp.darcinopolis@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Bernardo Sayão, nº 940 - Centro,
 CEP: 77910-000
- MUNICÍPIO - **Filadélfia**
 UNIDADE - 34ª Delegacia de Polícia / 34ª DP -
 Filadélfia
 TELEFONE - (63) 3478-1121
 E-MAIL - 34dp.filadelfia@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua 8, s/nº, Setor Lopes Silva,
 CEP: 77858-000
- MUNICÍPIO - **Goiatins**
 UNIDADE - 35ª Delegacia de Polícia / 35ª DP -
 Goiatins
 TELEFONE - (63) 3469-1167
 E-MAIL - 35dp.goiatins@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua 1º de Janeiro, s/nº, Centro,
 CEP: 77770-000
- MUNICÍPIO - **Nova Olinda**
 UNIDADE - 33ª Delegacia de Polícia / 33ª DP - Nova
 Olinda
 TELEFONE - (63) 3452-1461
 E-MAIL - 33dp.novaolinda@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Goiás, nº 1.715, Centro,
 CEP: 77790-000



- MUNICÍPIO - **Santa Fé do Araguaia**
UNIDADE - 25ª Delegacia de Polícia - Santa Fé do Araguaia
TELEFONE - (63) 3470-1116 DP
E-MAIL - 25dp.santafedoaraguaia@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - CEP: 77848-000
- MUNICÍPIO - **Wanderlândia**
UNIDADE - 30ª Delegacia de Polícia / 30ª DP - Wanderlândia
TELEFONE - (63) 3453-1137
E-MAIL - 30dp.wanderlandia@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua 24 de outubro, nº 240, Centro, CEP: 77860-000
- MUNICÍPIO - **Xambioá**
UNIDADE - 22ª Delegacia de Polícia / 22ª DP - Xambioá
TELEFONE - (63) 3473-1203
E-MAIL - 22dp.xambioa@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, CEP: 77870-000

REGIONAL - 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL (DRPC) - COLINAS DO TOCANTINS

E-MAIL: 3drpc.colinas@ssp.to.gov.br

TELEFONES: (63) 3476-2516 / 3476-3051 / 3476-4352

ENDEREÇO: Rua 03, nº. 1792- Centro, Colinas/TO.

CEP: 77760-000



- MUNICÍPIO - **Arapoema**
 UNIDADE - 38ª Delegacia de Polícia / 38ª DP - Arapoema
 TELEFONE - (63) 1370 3435
 E-MAIL - 38dp.arapoema@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP: 77801-000
- MUNICÍPIO - **Bernardo Sayão**
 UNIDADE - 39ª Delegacia de Polícia / 39ª DP - Bernardo Sayão
 TELEFONE - (63) 3422-1351
 E-MAIL - 39dp.bernardosayao@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Segunda Avenida, s/nº, Centro, CEP: 77755-000
- MUNICÍPIO - **Colinas do Tocantins**
 UNIDADE - 6ª Central de Atendimento da Polícia Civil Colinas do Tocantins
 TELEFONE - (63) 3476-1738
 E-MAIL - 6capc.colinas@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Presidente Dutra, nº 434 - Centro, CEP: 77760-000
- MUNICÍPIO - **Colinas do Tocantins**
 UNIDADE - 41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins
 TELEFONE - (63) 3476-3051
 E-MAIL - 41dp.colinas@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua 3, nº 1792, Centro - Colinas do Tocantins, CEP: 77760-000



- MUNICÍPIO - **Colinas do Tocantins**
 UNIDADE - 42ª Delegacia de Polícia / 42ª DP -
 Colinas do Tocantins
 TELEFONE - (63) 3476 3051
 E-MAIL - 42dp.colinas@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua 3, nº 1792, Centro - Colinas do
 Tocantins, CEP: 77760-000
- MUNICÍPIO - **Couto Magalhães**
 UNIDADE - 40ª Delegacia de Polícia / 40ª DP- Couto
 Magalhães
 TELEFONE - (63) 3468-1159
 E-MAIL - 40dp.coutomagalhaes@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua 31, nº 634 - Centro,
 CEP: 77750-000

REGIONAL - 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL (DRPC) - GUARAÍ

E-MAIL: 4drpc.guarai@ssp.to.gov.br

TELEFONES: (63) 3464-1623 / 1621

ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, 1488, Centro, Guaraí - TO.
 CEP: 77.700-000

- MUNICÍPIO - **Colméia**
 UNIDADE - 45ª Delegacia de Polícia / 45ª DP -
 Colméia
 FAX - 3457 1563
 E-MAIL - 45dp.colmeia@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Avenida Longuim Vieira Junior, nº 1648
 - Centro, CEP: 77725-000



- MUNICÍPIO - **Goianorte**
UNIDADE - 44ª Delegacia de Polícia / 44ª DP - Goianorte
TELEFONE - (63) 3424-1349
E-MAIL - 44dp.goianorte@ssp.to.gov.br
- MUNICÍPIO - **Guaraí**
UNIDADE - 5ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado Guaraí
TELEFONE - (63) 3464-1628
E-MAIL - 5deic.guarai@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Avenida Tiradentes, nº 1488 - Centro, CEP: 77700-000
- MUNICÍPIO - **Guaraí**
UNIDADE - 7ª Central de Atendimento da Polícia Civil - Guaraí
TELEFONE - 3464 1418 / 1943
E-MAIL - 7capc.guarai@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Avenida Tiradentes, nº 1488 - Centro, CEP: 77700-000
- MUNICÍPIO - **Itacajá**
UNIDADE - 51ª Delegacia de Polícia / 51ª DP - Itacajá
TELEFONE - (63) 3439 1751
E-MAIL - 51dp.itacaja@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua K, s/nº, Setor Aeroporto, CEP: 77720-000



- MUNICÍPIO - **Pedro Afonso**
UNIDADE - 8ª Central de Aten da Polícia Civil - Pedro Afonso
TELEFONE - (63) 3466 2290
E-MAIL - 8capc.pedroafonso@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Av. Mestre Bento, nº 1607 - St. Aeroporto, CEP: 77710-000
- MUNICÍPIO - **Pedro Afonso**
UNIDADE - 49ª Delegacia de Polícia / 49ª DP - Pedro Afonso
TELEFONE - (63) 3466 1386
E-MAIL - 49dp.pedroafonso@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Francisco Salatiel Sales, 410, Setor Aeroporto, CEP: 77710-000
- MUNICÍPIO - **Pedro Afonso**
UNIDADE - 50ª Delegacia de Polícia / 50ª DP - Pedro Afonso
TELEFONE - (63) 3466 2070
E-MAIL - 50dp.pedroafonso@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Francisco Salatiel Sales, nº 410, Setor Aeroporto, CEP: 77710-000
- MUNICÍPIO - **Pequizeiro**
UNIDADE - 43ª Delegacia de Polícia / 43ª DP - Pequizeiro
TELEFONE - (63) 3427 1280
E-MAIL - 43dp.pequizeiro@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Av. Salgado Filho, Qd. 36, Lt. 06 - Centro, CEP: 77730-000



- MUNICÍPIO - **Presidente Kennedy**
UNIDADE - 46ª Delegacia de Polícia 46ª DP-
Presidente Kennedy
TELEFONE - 3467 1225
E-MAIL - 46dp.presidentekennedy@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro,
CEP: 77745-000
- MUNICÍPIO - **Santa Maria do Tocantins**
UNIDADE - 52ª Delegacia de Polícia / 52ª DP - Santa
Maria
E-MAIL - 52dp.santamaria@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Francisco Salatier Sales, 410, Setor
Aeroporto, CEP: 77716-000

REGIONAL - 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL (DRPC) - PARAÍSO DO TOCANTINS

E-MAIL: 5drpc.paraíso@ssp.to.gov.br

TELEFONES: (63) 3602-3061

ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, esquina com a Rua Carlos
Gomes s/nº, Quadra 135, Lotes 12,13,14- Setor Serrano II,
Paraíso/TO. CEP: 77600-000

- MUNICÍPIO - **Araguacema**
UNIDADE - 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP -
Araguacema
TELEFONE - (63) 3472-1446 / 1172
E-MAIL - 53dp.araguacema@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua L-8, Qd. 02, s/nº, Setor Aeroporto,
CEP: 77690-000



- MUNICÍPIO - **Barrolândia**
UNIDADE - 65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP -
Barrolândia
TELEFONE - (63) 3376-1369
E-MAIL - 38dp.arapoema@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Av. Bernardo Sayão, s/nº - Centro, CEP:
77665-000
- MUNICÍPIO - **Caseara**
UNIDADE - 54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP -
Caseara
TELEFONE - (63) 3379-1127
E-MAIL - 54dp.caseara@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua do Bananal, s/nº - Centro,
CEP: 77680-000
- MUNICÍPIO - **Cristalândia**
UNIDADE - 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP -
Cristalândia
FAX - 3354 2024 / 3354 1220
E-MAIL - 59dp.cristalândia@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Av. Dom Jaime Shuck, 2845 - Centro,
CEP: 77490-000
- MUNICÍPIO - **Divinópolis do Tocantins**
UNIDADE - 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP -
Divinópolis
TELEFONE - (63) 3531 1211
E-MAIL - 55dp.divinopolis@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua João Gualberto, nº 920, Setor
Central, CEP: 77670-000



- MUNICÍPIO - **Dois Irmãos do Tocantins**
 UNIDADE - 64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos
 TELEFONE - (63) 3362 1372
 E-MAIL - 64dp.doisirmaos@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Nova, s/nº - Centro,
 CEP: 77685-000
- MUNICÍPIO - **Lagoa da Confusão**
 UNIDADE - 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP-Lagoa da Confusão
 TELEFONE - (63) 3364 1142
 E-MAIL - 58dp.lagoadaconfusao@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Vitorino Panta, s/nº, Centro,
 CEP: 77.493-000
- MUNICÍPIO - **Marianópolis do Tocantins**
 UNIDADE - 56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis
 TELEFONE - 3535 1190 PM
 E-MAIL - 56dp.marianopolis@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Alves Rocha, s/nº, Centro,
 CEP: 77695-000
- MUNICÍPIO - **Miracema do Tocantins**
 UNIDADE - 10ª Central de Atendimento da Polícia Civil / Miracema
 TELEFONE - (63) 3366 1786 / 3336 / 3357
 E-MAIL - 10capc.miracema@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua da Cancela, s/nº, Setor Vila Maria,
 CEP: 77650-000



- MUNICÍPIO - **Miracema do Tocantins**
UNIDADE - 67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP -
Miracema
TELEFONE - (63) 3366 1786 / 3336 / 3357
E-MAIL - 67dp.miracema@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua da Cancela, s/nº, Setor Vila Maria,
CEP: 77650-000
- MUNICÍPIO - **Miracema do Tocantins**
UNIDADE - 68ª Delegacia de Polícia / 68ª DP -
Miracema
TELEFONE - (63) 3366 1786 / 3336 / 3357
E-MAIL - 68dp.miracema@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua da Cancela, s/nº, Setor Vila Maria,
CEP: 77650-000
- MUNICÍPIO - **Miranorte**
UNIDADE - 66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP -
Miranorte
TELEFONE - 3355 1281 / 1195
E-MAIL - 66dp.miranorte@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua 29, nº 2047, St. Vila Maria, CEP:
77660-000
- MUNICÍPIO - **Nova Rosalândia**
UNIDADE - 60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP -Nova
Rosalândia
TELEFONE - (63) 3520 1433
E-MAIL - 60dp.novarosalandia@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Raimundo de Souza Almeida, s/nº,
CEP: 77895-000



- MUNICÍPIO - **Paraíso do Tocantins**
 UNIDADE - 6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado Paraíso
 E-MAIL - 6deic.paraíso@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Graça Aranha, esq. c/ R. Carlos Gomes, St. Serrano II, CEP: 77600-000
- MUNICÍPIO - **Paraíso do Tocantins**
 UNIDADE - 9ª Central de Atendimento da Polícia Civil Paraíso
 TELEFONE - (63) 3602 2209
 E-MAIL - 9capc.paraíso@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Graça Aranha, esq. c/ R. Carlos Gomes, St. Serrano II, CEP: 77600-000
- MUNICÍPIO - **Pium**
 UNIDADE - 57dp.pium@ssp.to.gov.br
 TELEFONE - (63) 3368-1411
 E-MAIL - 57dp.pium@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua 12, s/nº, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77570-000
- MUNICÍPIO - **Tocantínia**
 UNIDADE - 69ª Delegacia de Polícia / 69ª DP - Tocantínia
 TELEFONE - (63) 3367 1263
 E-MAIL - 69dp.tocantinia@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Beatriz, s/nº, Setor Vila Planalto, CEP: 77640-000



REGIONAL - 6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL (DRPC) – PORTO NACIONAL

E-MAIL: 6drpc.porto@ssp.to.gov.br

TELEFONES: (63) (63) 3363-1095

ENDEREÇO: Avenida da Associação Rural, nº 2125, Setor Jardim Querido, Porto Nacional/TO. CEP – 77.593-000

- MUNICÍPIO - **Aparecida do Rio Negro**
UNIDADE - 78ª Delegacia de Polícia - Aparecida do Rio Negro
TELEFONE - (63) 3538-1405
E-MAIL - 78dp.aparecida@ssp.to.gov.br
CEP: Av. Sebastião Vasconcelos, Qd. 17, Lt. 14, Centro, CEP: 77620-000
- MUNICÍPIO - **Brejinho de Nazaré**
UNIDADE - 74ª Delegacia de Polícia/74ª DP Brejinho de Nazaré
TELEFONE - (63) 3521 1127
E-MAIL - 74dp.brejhinhodenazare@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua 05, s/nº - Centro, CEP: 77560-000
- MUNICÍPIO - **Fátima**
UNIDADE - 73ª Delegacia de Polícia / 73ª DP - Fátima
TELEFONE - (63) 3365 1331
E-MAIL - 73dp.fatima@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - AV. JK, s/nº - Centro, CEP: 77555-000



- MUNICÍPIO - **Lagoa do Tocantins**
 UNIDADE - 77ª Delegacia de Polícia / 77ª DP - Lagoa do Tocantins
 TELEFONE - (63) 3522 1248
 E-MAIL - 77dp.lagoadotocantins@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Araguaia, s/nº, Centro, Lagoa do Tocantins/TO. CEP: 77613-000, CEP: 77613-000
- MUNICÍPIO - **Lizarda**
 UNIDADE - 79ª Delegacia de Polícia / 79ª DP - Lizarda
 TELEFONE - (63) 3539 1171
 E-MAIL - 79dp.lizarda@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Boa Sorte, nº 664, Centro, CEP: 77630-000
- MUNICÍPIO - **Monte do Carmo**
 UNIDADE - 76ª Delegacia de Polícia / 76ª DP - Monte do Carmo
 TELEFONE - 3540 1114
 E-MAIL - 76dp.montedocarmo@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Nossa Senhora do Carmo, s/nº, Qd. 62, Centro, CEP: 77585-000
- MUNICÍPIO - **Novo Acordo**
 UNIDADE - 80ª Delegacia de Polícia / 80ª DP - Novo Acordo
 TELEFONE - (63) 3369 1119
 E-MAIL - 80dp.novoacordo@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Dioclecir Ribeiro, s/nº, Centro, CEP: 77610-000



- MUNICÍPIO - **Ponte Alta do Tocantins**
 UNIDADE - 81ª Delegacia de Polícia/ 81ª DP Ponte Alta do Tocantins
 TELEFONE - (63) 3378 1400
 E-MAIL - 81dp.pontealta@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua 03, esquina com Avenida Joana Medeiros, nº 645, Centro, CEP: 77590-000
- MUNICÍPIO - **Porto Nacional**
 UNIDADE - 7ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado - Porto Nacional
 TELEFONE - (63) 3363 7218
 E-MAIL - 7deic.porto@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Associação Rural, nº 2125, St. Jardim Querido, CEP: 77593-000
- MUNICÍPIO - **Porto Nacional**
 UNIDADE - 11ª Central de Atendimento da Polícia Civil Porto Nacional
 TELEFONE - 3363 1664
 E-MAIL - 11capc.porto@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Associação Rural, nº 2125, St. Jardim Querido, CEP: 77593-000
- MUNICÍPIO - **Porto Nacional**
 UNIDADE - 72ª Delegacia de Polícia/Porto Nacional/Luzimangues
 TELEFONE - (63) 98131- 0259
 E-MAIL - 72dp.porto@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. 05, Quadra-09, Lote-12, Orla Oeste, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional., CEP: 77502-000



- MUNICÍPIO - **Silvanópolis**
UNIDADE - 75ª Delegacia de Polícia / 75ª DP -
Silvanópolis
TELEFONE - (63) 3542 1129
E-MAIL - 75dp.silvanopolis@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Bertulino de Sousa, nº321, Centro,
CEP: 77580-000

REGIONAL - 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL (DRPC) - GURUPI

E-MAIL: 7drpc.gurupi@ssp.to.gov.br

TELEFONES: (63) 3312-7531

ENDEREÇO: Avenida Goiás, nº . 2858, Centro – Gurupi/TO.
CEP: 77410-010

- MUNICÍPIO - **Aliança do Tocantins**
UNIDADE - 82ª Delegacia de Polícia / 82ª DP -
Aliança do Tocantins
TELEFONE - (63) 3377 1770
E-MAIL - 82dp.alianca@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua 108, Qd. 08, Lt. 06, nº 142, Jardim
Aliança. CEP: 77455-000
- MUNICÍPIO - **Alvorada**
UNIDADE - 13ª Central de Atendimento da Polícia
Civil - Alvorada
TELEFONE - (63) 3353 1862
E-MAIL - 13capc.alvorada@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Basílio Batista Oliveira, nº 535B,
Lote 03, Centro. CEP: 77480-000



- MUNICÍPIO - **Alvorada**
 UNIDADE - 92ª Delegacia de Polícia / 92ª DP - Alvorada
 TELEFONE - (63) 3353 1548
 E-MAIL - 92dp.alvorada@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Adelino Pinheiro de Queiroz, s/nº, Centro. CEP: 77480-000
- MUNICÍPIO - **Araguaçu**
 UNIDADE - 91ª Delegacia de Polícia / 91ª DP - Araguaçu
 TELEFONE - (63) 3384 1280
 E-MAIL - 91dp.araguacu@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Aldenor Lira Gomes, 627, Centro. CEP: 77475-000
- MUNICÍPIO - **Cariri do Tocantins**
 UNIDADE - 85ª Delegacia de Polícia - Cariri do Tocantins
 TELEFONE - 3383 1313
 E-MAIL - 85dp.cariri@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua 04, Qd. 07, Lt. 10, Centro. CEP: 77453-000
- MUNICÍPIO - **Dueré**
 UNIDADE - 83ª Delegacia de Polícia / 83ª DP - Dueré
 TELEFONE - (63) 3358 1315
 E-MAIL - 83dp.duere@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Marechal Deodoro, esquina com a Av. Luiz Marcos Rodrigues, Qd. 15, Lt. 11, Setor Aeroporto. CEP: 77485-000



- MUNICÍPIO - **Figueirópolis**
UNIDADE - 90ª Delegacia de Polícia / 90ª DP - Figueirópolis
TELEFONE - (63) 3374 1399
E-MAIL - 90dp.figueiropolis@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua 04, Qd. 10, Lote 01 – Centro.
CEP: 77465-000
- MUNICÍPIO - **Formoso do Araguaia**
UNIDADE - 84ª Delegacia de Polícia - Formoso do Araguaia
TELEFONE - (63) 3357 1230 / 1386
E-MAIL - 84dp.formosodoaraguaia@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Av.Cantídio Fernandes de Oliveira, Qd. 82, Lt.12, nº 814, Centro, CEP: 77470-000
- MUNICÍPIO - **Gurupi**
UNIDADE - 8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado Gurupi
TELEFONE - 3312 4579
E-MAIL - 8deic.gurupi@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Av. Goiás, nº 2858 – Centro.
CEP: 77410-010
- MUNICÍPIO - **Gurupi**
UNIDADE - 12ª Central de Atendimento da Polícia Civil Gurupi
TELEFONE - (63) 3312 4110
E-MAIL - 12capc.gurupi@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Av. Goiás, nº 2858 – Centro.
CEP: 77410-010



REGIONAL - 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL (DRPC) – DIANÓPOLIS

E-MAIL: 8drpc.dianopolis@ssp.to.gov.br

TELEFONES: (63) 3692-2480

ENDEREÇO: Rua Vereador Leônidas Ribeiro da Silva, nº 172
- St. Novo Horizonte – Dianópolis- TO. CEP: 777300-000

- **MUNICÍPIO - Almas**
UNIDADE - 100ª Delegacia de Polícia / 100ª DP - Almas
TELEFONE - (63) 3373 1149
E-MAIL - 100dp.almas@ssp.to.gov.br
CEP: Av. Central, Lote 12, Quadra 15A, Setor Norte.
CEP: 77310-000
- **MUNICÍPIO - Arraias**
UNIDADE - 15ª Central de Atendimento da Polícia Civil - Arraias
TELEFONE - (63) 3653 1905
E-MAIL - 15capc.arraias@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua da Independência, Quadra 21, Lote 01, Centro. CEP: 77330-000
- **MUNICÍPIO - Arraias**
UNIDADE - 105ª Delegacia de Polícia / 105ª DP - Arraias
TELEFONE - (63) 3653 1715
E-MAIL - 105dp.arraias@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua da Independência, Quadra 21, Lote 01, Centro. CEP: 77330-000



- MUNICÍPIO - **Aurora do Tocantins**
 UNIDADE - 106ª Delegacia de Polícia / 106ª DP -
 Aurora do Tocantins
 TELEFONE - (63) 3658 1162
 E-MAIL - 106dp.aurora@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Lindolfo José de Almeida nº Setor
 Bela Vista. CEP: 77325-000
- MUNICÍPIO - **Chapada da Natividade**
 UNIDADE - 97ª Delegacia de Polícia / Chapada da
 Natividade
 E-MAIL - 97dp.chapada@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua 26 de julho, s/nº, Centro.
 CEP: 77374-000
- MUNICÍPIO - **Combinado**
 UNIDADE - 107ª Delegacia de Polícia / 107ª DP -
 Combinado
 TELEFONE - 3685 1013
 E-MAIL - 107dp.combinado@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Palmas, nº 24, Centro.
 CEP: 77350-000
- MUNICÍPIO - **Conceição do Tocantins**
 UNIDADE - 104ª Delegacia de Polícia / Conceição do
 Tocantins
 TELEFONE - (63) 3381 1396
 E-MAIL - 104dp.conceicao@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Elifas A. Bandeira, nº 384, Centro.
 CEP: 77305-000



- **MUNICÍPIO - Paranã**
 UNIDADE - 99ª Delegacia de Polícia / 99ª DP -
 Paranã
 TELEFONE - 3371 1104
 E-MAIL - 99dp.parana@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Avenida "A", Qd. 1, Lote 16, Setor
 Aeroporto. CEP: 77360-000
- **MUNICÍPIO - Taguatinga**
 UNIDADE - 103ª Delegacia de Polícia / 103ª DP -
 Taguatinga
 TELEFONE - 3654 1745
 E-MAIL - 103dp.taguatinga@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Avenida 12, Qd 22, Lote 29, Setor Norte.
 CEP: 77320-000
- **MUNICÍPIO - Taipas do Tocantins**
 UNIDADE - 102ª Delegacia de Polícia / 102ª DP -
 Taipas
 E-MAIL - 102dp.taipas@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - CEP: 77305-000



2.1.3 FLUXOGRAMA DO REGISTRO DE DESAPARECIMENTO ADOTADO PELA POLINTER

O presente fluxograma trata do detalhamento das etapas do processo de atendimento dos casos de desaparecimento de pessoas, adotado pela Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos (POLINTER – Palmas).

[Clique para visualizar o fluxograma](#)



2.2 ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO ESPECIALIZADO EM NECROPAPILOSCOPIA E DESAPARECIDOS

A Identificação Papiloscópica é um processo de identificação inequívoco, pois atende aspectos como perenidade, individualidade, variabilidade e imutabilidades das papilas dérmicas (KANASHIRO, 2011), podendo ser usado tanto na área cível e como na criminal (GIRELLI, 2015). A Papiloscopia se destaca entre as técnicas de identificação humana pela sua praticidade operacional e por seu baixo custo e é o primeiro método de escolha.

O Núcleo Especializado em Necropapiloscopia e Desaparecidos é o setor responsável pela realização dos procedimentos de identificação de cadáver humano por meio das cristas de fricção cristas de fricção existentes



na pele espessa. A necropapiloscopia é um método de identificação que pode ser aplicado tanto para identificar cadáveres preservados quanto corpos em condições especiais, como putrefeitos, carbonizados, mumificados, esqueletizados ou saponificados.

Recebe demandas das Delegacias, especialmente Polinter-Palmas; demandas dos Núcleos Regionais de Papiloscopia; Instituto Médico-Legal; Hospitais e outros órgãos relacionados à temática.

Nos IMLs temos profissionais Papiloscopistas em regime de plantão. Há coleta das impressões digitais de todos os cadáveres em condições e busca-se a rápida identificação para auxiliar todo o trabalho de liberação por parte do IML.

Nos casos de não identificados buscamos cruzar os dados com os boletins de ocorrência de desaparecidos presentes no Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (PPE), informado pela Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos (POLINTER - Palmas) e dados do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público (Sinalid). Sendo localizado RG no Tocantins, este é inserido nos sistemas disponíveis.

Através do acordo de cooperação técnica nº. 0827.001378/2019-72 entre a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins e a Superintendência Regional da Polícia Federal do Tocantins, permite-se a utilização do



Sistema de Identificação Automatizada de Impressões Digitais (AFIS) com um ponto de acesso instalado na Diretoria de Papiloscopia de Palmas-TO. Nessa base nacional estão lançados aproximadamente 22 milhões de cadastros (casos criminais, desaparecidos e não identificados, estrangeiros e todos os passaportes), que podem retornar resultado positivo com inserções anteriores de outros lugares do país. As impressões digitais de desaparecidos são lançadas no Cadastro Biométrico de Desaparecidos (CADÊ) dentro do AFIS da Polícia Federal.

Restando negativa essa primeira consulta, oficiamos os quinze Estados e Distrito Federal que possuem tecnologia AFIS/ABIS para as devidas consultas, sendo eles Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Distrito Federal. Combinado a essas ações, buscamos informações adicionais em outros sistemas.

Após identificação ou localização do desaparecido realizamos busca ativa de familiares dentro do nosso banco de dados e de outros Estados.

Adicionalmente, de acordo com a especificidade do caso, é solicitado ao Núcleo Especializado em Representação Facial Humana e Prosopografia (NERFHP) o trabalho de progressão de idade que possibilita a representação da face do desaparecido em data mais atual que pode auxiliar na busca. É possível fazer a análise das possíveis transformações



decorrentes do processo de crescimento e envelhecimento facial no lapso temporal entre a data do desaparecimento (ou imagem original) e o presente. O procedimento combina o embasamento científico e o emprego de artifícios para representar visualmente as modificações.

Para os casos em que as qualificações da pessoa desaparecida são nominadas a partir do Boletim de Ocorrência buscamos o Registro Geral no Tocantins ou em outros Estados para também serem inseridos nos referidos sistemas. Todos os procedimentos de cada caso ficam arquivados em dossiês que são acompanhados periodicamente.

2.2.1 FLUXOGRAMA DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO ESPECIALIZADO EM NECROPAPILOSCOPIA E DESAPARECIDOS DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Clique para visualizar o fluxograma](#)



CONTATOS E ENDEREÇOS:

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO:

202 Norte, Avenida NS -02, Conj.01, Lotes 01 e 02,
Plano Diretor Norte, Palmas-TO – CEP 77.006-220

Telefone: **[63] 3218-6820**

E-mail: **desaparecidos.iito@ssp.to.gov.br**



- MUNICÍPIO - **Araguatins**
UNIDADE - 1ª NRP - Araguatins
TELEFONE - (63) 3474-3244
E-MAIL - 7nidaraguatins@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO: Rua Nero Macedo, N° 620 A, Centro,
CEP: 77950-000
- MUNICÍPIO - **Tocantinópolis**
UNIDADE - 1º NSP - Tocantinópolis
TELEFONE - (63) 3471-3361
E-MAIL - nid.tocantinopolis@hotmail.com
ENDEREÇO - Rua Paraíba, s/n, St Aeroporto,
CEP: 77900-000
- MUNICÍPIO - **Araguaína**
UNIDADE - 2º NRP - Araguaína
TELEFONE - (63) 3415-3520
E-MAIL - 6nidarn@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Avenida Paranaíba, N° 1611, Centro,
CEP: 77.803-110
- MUNICÍPIO - **Colinas**
UNIDADE - 3º NRP - Colinas
TELEFONE - (63) 3476-4539
E-MAIL - nidcolinas@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Goianésia, N° 324, Centro, CEP:
77760-000
- MUNICÍPIO - **Guaraí**
UNIDADE - 4º NRP - Guaraí
TELEFONE - (63) 3464-3437
E-MAIL - identificacaoguarai@ssp.to.gov.br
ENDEREÇO - Rua Mato Grosso, N° 2.476, Centro,
CEP: 77.700-000



- **MUNICÍPIO - Paraíso**
 UNIDADE - 5º NRP - Paraíso
 TELEFONE - (63) 3602-1829
 E-MAIL - 30nidparaiso@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, esquina Rua Carlos Ramos, nº 830, Qd. 135, Lote 12/13 e 14, Setor Serrano II CEP: 77.600-000
- **MUNICÍPIO - Porto Nacional**
 UNIDADE - 6º NRP – Porto Nacional
 TELEFONE - (63) 3663-5920
 E-MAIL - 36nid@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua Ananias Pinto, nº 1604, Setor Aeroporto, CEP: 77500-000
- **MUNICÍPIO - Gurupi**
 UNIDADE - 7º NRP - Gurupi
 TELEFONE - (63) 3312-0522
 E-MAIL - nipgurupi@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Av. Piauí, entre ruas 03 e 04, nº 1627, CEP: 77700-000
- **MUNICÍPIO - Dianópolis**
 UNIDADE - 8º NRP - Dianópolis
 TELEFONE - (63) 3692-2078
 E-MAIL - 16nucleoidentificacao@ssp.to.gov.br
 ENDEREÇO - Rua José Pitágoras Rodrigues de Melo, S/n, Nova Cidade, CEP: 77300-000



2.3 NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ANTROPOLOGIA FORENSE E ODONTOLOGIA LEGAL – NEAFOL (IML/TO)

O trabalho desenvolvido pelo IML de Palmas, por meio do Núcleo de Antropologia Forense e Odontologia Legal (NEAFOL), tem como base métodos científicos de confronto de dados, que buscam sempre características de unicidade encontradas no corpo de um registro anterior ao óbito.

Os dados a serem confrontados são radiografias, prontuários médicos e/ou odontológicos, órteses, próteses. Sinais individuais, tais como tatuagens; dados antropométricos e antropológicos, não obtendo sucesso nos itens anteriores, parte-se para o exame de confronto genético realizado pelo Núcleo Especializado de Análises Forenses - Laboratório de Biologia e Genética Forense (NEAFBG), no qual após emissão do laudo pericial será analisado pelo Perito oficial área - 14 (médico-legista).

O principal objetivo da antropologia forense é identificar cadáveres humanos em situações adversas no qual os métodos tradicionais de identificação, tais como impressão digital e reconhecimento direto, não são suficientes para reconhecer a identidade dos restos mortais. Esse método é aplicado a cadáveres em condições e características especiais, como os carbonizados, esqueletizados e/ou semi-esqueletizados, exumados ou corpos em estágio avançado de decomposição, em que não foi possível a identificação pela equipe de necropapiloscopia.



Durante os desastres em massa, o trabalho da equipe de antropologia é fundamental, sendo o principal objetivo desse tipo de perícia a identificação cadavérica, analisando a causa da morte, e outros exames como o cronotanatognose.

A antropologia forense, a fim de realizar as análises por antropometria e odontologia legal, em sua maioria tem que reduzir a matéria orgânica dos corpos por meio de processo de limpeza, que é um método trabalhoso e lento, com lapso temporal de semanas a meses até a fase de esqueletização, dependendo do metodologia adotada.

OBJETIVOS:

- Padronizar os processos sobre as diretrizes de atuação;
- Cientificar os profissionais envolvidos nas diversas atividades;
- Minimizar erros;
- Desviar variações;
- Garantir a qualidade do procedimento.

PARTE ADMINISTRATIVA:

Inserção dos dados de vítimas vivas ou mortas no Programa Galileu da Superintendência da Polícia Científica do Estado do Tocantins, quesito necessário para realização da perícia.

Documentos: Boletim de Ocorrência e requisição de exame pericial necroscópico, expedida pela autoridade competente.



2.3.1 EQUIPE ANTE MORTEM

COM SUPOSTO:

Simultaneamente aos exames dos peritos, a equipe ante mortem realiza busca de dados relativos ao suposto cadáver junto à suposta família, e para a autoridade requisitante, solicitando quando necessário os Boletins de Ocorrências (BO) de desaparecidos da região e divulgação nos meios de comunicação (ASCOM/SSP).

SEM SUPOSTO:

1. Quando não há suposto desaparecido, busca-se de dados relativos aos Boletins de Ocorrências de desaparecidos junto à Delegacia da região onde o cadáver foi encontrado;
2. Inserem-se os dados dos laudos cadavéricos no SINALID, aguardando o aparecimento de um suposto desaparecido para realização de confronto de dados ou realizar a reconstrução facial forense, para o possível reconhecimento de familiares após divulgação na mídia pela ASCOM da SSP;
3. Quando o cadáver estiver em bom estado de conservação e não for identificado por nenhum dos métodos científicos, proceder-se ao armazenamento na câmara fria, por tempo indeterminado, respeitando o mínimo previsto nas legislações vigentes;



4. Em se tratando de cadáveres em avançado estado de decomposição, o mesmo será realizado o registro de óbito no cartório como Não Identificado, acionando o serviço de assistência social da Prefeitura onde o óbito ocorreu ou da cidade onde mora, para solicitação do auxílio funeral, a fim de realizar o sepultamento no cemitério público;
5. Em se tratando de ossada, após realização da perícia Antropológica e Odontológica, a coleta de material biológico para futuro exame de DNA, o corpo esqueletizados ficará armazenado em local próprio;
6. A equipe realiza o acolhimento dos familiares de pessoas desaparecidas dando suporte e orientações, registrando as informações repassadas pelos mesmos, as quais serão confrontadas com os dados do cadáver;
7. Finalizados todos os exames e as buscas de informações, a equipe ante mortem insere os dados post mortem obtidos dos exames cadavéricos no programa SINALID do ministério público;
8. A equipe periodicamente atualizará no site da Secretaria de Segurança Pública e no SINALID os dados biotipológicos (altura, idade, sexo, ancestralidade), pertences, sinais particulares, marcas de cadáveres não identificados ou não reclamados que estão sob custódia do IML/TO, a fim de oportunizar aos familiares de pessoas desaparecidas conseguirem verificar se dentre esses indivíduos existe algum com características semelhantes;
9. Divulgação nos meios de comunicação via ASCOM/SSP,



da entrada e permanência de cadáveres não identificados e os identificados não reclamados que sob custódia do IML/TO;

10. Realização do registro de óbito no cartório em prazo legal e sepultamento dos cadáveres não identificados ou identificados não reclamados em avançado estado de decomposição.

2.3.2 PROCEDIMENTOS DE BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS

1. Atender e orientar como proceder para a pessoa que está procurando o desaparecido;
2. Conseguir com a pessoa que está procurando o desaparecido o maior número de informações sobre o desaparecido;
3. Coletar e filtrar as informações em laudos e outras fontes que forem necessárias para inserção no programa SINALID e divulgação em meios de comunicações;
4. Encaminhar para procedimentos junto a NEAFOL;
5. Encaminhar e orientar a procura no Serviço de Verificação de Óbito (SVO);
6. Havendo reconhecimento de cadáver ainda não sepultado, solicitar documentação da vítima que contenha foto e impressão digital e encaminhar tais documentos ao Instituto de Identificação;



7. Orientar como fazer a retirada do cadáver e encaminhá-lo ao Protocolo do Instituto de Medicina Legal (PRTIML);
8. Em caso de identificação de cadáver já sepultado, deverá o Perito Oficial Área - 14 confeccionar um adendo a ser entregue à família, que será apresentado no Cartório de Registro Civil para proceder à mudança de identificação do cadáver.

2.3.3 RESTOS MORTAIS EXAMINADOS PELO NEAFOL

- Esqueletizados (ossadas);
- Carbonizados;
- Em estado avançado de decomposição (se não for possível à identificação via datiloscopia);

2.3.3.1 PROCEDIMENTO

Nestes casos, o objeto de investigação é o cadáver em que é desconhecida sua identificação ou não confirmada. A análise primária deve ser realizada pelo especialista (médico legista/perito oficial área - 14) responsável pela necropsia, se a identidade não for confirmada por necropapiloscopia, o caso será encaminhado para uma equipe antropológica especializada (NEAFOL).



Após o envio e entregue à equipe NEAFOL, ele será examinado, verificando desde as roupas, ornamentos pessoais externos, características externas existentes além de fazer o registro fotográfico, etc.

Deverá se utilizar equipamento de proteção individual constituído por jalecos/macacão impermeável, luvas descartáveis, máscaras, botas de borracha impermeáveis, óculos de proteção.

Depois dessas informações até que uma hipótese seja formada, conforme características encontradas em pesquisas antropológicas haverá o confronto das análises com as encontradas em documentos. Se houver informações relevantes e suficientes, a pessoa será identificada, além da determinação da causa da morte.

2.3.4 VERIFICAÇÃO DE DADOS ANTES DA NECRÓPSIA

1. Características colhidas do cadáver em busca de dados relevantes sobre o fato e informações médicas e odontológicas, recursos disponíveis como: prontuários médicos, odontológicos, cirurgias anteriores, radiografias e etc;
2. Coleta de informações do local de crime, como a história e circunstâncias do local onde o cadáver foi encontrado.



2.3.4.1 ADMISSÃO DE ESQUELETIZADOS (OSSADAS)

1. As ossadas serão encaminhadas ao Núcleo Especializado de Medicina Legal - Palmas/TO, para perícia de Antropologia Forense;
2. Deverão vir acompanhadas de Boletim de Ocorrência e requisição de exame pericial antropológico, expedida pela autoridade competente;
3. Se houver suposto, a autoridade competente deverá encaminhar documentos e informações juntamente com o material a ser periciado;
4. Inclusão da ossada no Sistema Galileu, gerando o número do exame antropológico, e conforme a solicitação do Perito Oficial Área - 14, o exame de identificação humana, será realizado pelo Perito Oficial Área - 12 (odontologia);
5. Acondicionar em local adequado, comunicando aos peritos responsáveis.

2.3.4.2 ADMISSÃO DE CARBONIZADOS

Os cadáveres carbonizados são aqueles que sofreram, direta ou indiretamente, um efeito térmico significativo em seus tecidos, levando a destruição dos tecidos classificado como queimaduras de quarto grau, passando assim pela “fase carvão”. Esses corpos muitas vezes apresentarão



destruição completa de uma parte do corpo (post mortem), como perda de características físicas que prejudica a sua identificação.

2.3.5 PROCEDIMENTOS PARA SEPULTAMENTO

1. Solicitar ao assistente social do plantão da família enlutada que providencie a documentação de pedido de doação de urna funerária via prefeitura e setor de assistência social da prefeitura da cidade do sepultamento, na falta do assistente social, o chefe de núcleo designará um servidor para realizar o procedimento;
2. Verificar a documentação necropapiloscopia;
3. Verificar fotografias com o setor de Arquivo Digital;
4. Preencher a ficha de cadáver identificado e não reclamado e/ou não identificado;
5. Encaminhar à ASCOM/SSP fotografias e/ou identificação confirmada, exceto quando não for possível, ou seja, se o estado de conservação do cadáver não permitir;
6. Solicitar à NEAFOL exame suplementar de identificação odontológica;
7. Realizar o registro da certidão de óbito em Cartório de Registro Civil (CRC);
8. Ir ao Cartório de Registro Civil, com segunda via amarela da Declaração de óbito (DO) no prazo máximo de quinze



dias para proceder ao registro, de acordo com a lei n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973;

9. Receber na assistência social do município o ofício juntamente com a Guia de Sepultamento (via original);

10. Entregar ao agente funerário de plantão a documentação de autorização de sepultamento emitida pela assistência social da prefeitura da cidade do sepultamento;

11. Entregar o cadáver para a funerária designada pela assistência social da prefeitura da cidade para proceder ao sepultamento;

12. O agente de Necrotomia do plantão do dia do sepultamento será indicado e deverá acompanhar todo o processo de sepultamento, fazendo o registro fotográfico tal como: Escrever o número do laudo na sepultura, anotar se preciso as sepulturas ao lado para confronto de localização, número de sepultura, ala e nome do cemitério.

2.3.6 EXUMAÇÃO

A exumação judicial de um corpo consiste na retirada dos restos mortais decompostos de uma pessoa do local de sua inumação (sepultura) para uma finalidade especial, como exemplo, para fins de determinação da causa da morte, quando não foi possível determinar no primeiro exame necroscópico por alguma limitação no momento do exame, identificação humana ou traslado do corpo identificado posteriormente e verificação de paternidade.



2.3.6.1 PROCEDIMENTOS

1. Recebimento do Ofício solicitando o exame;
2. Verificar a escala dos Peritos Oficiais designada para tal fim;
3. Contatar o Perito Oficial que fará a exumação, fazendo uma prévia sobre o assunto, solicitando que agende dia e hora para realização do procedimento;
4. Fazer ordem de serviço para o Perito Oficial área - 14 escalado, informando data, hora e local da realização da exumação;
5. O Agente de Necrotomia que acompanhará a diligência será escolhido entre os plantonistas do dia ou de acordo com determinação do chefe de núcleo;
6. Despachar para a Perita Oficial área - 14 (com cópia de recebimento) os documentos relacionados à exumação;
8. Comunicar via ofício, à autoridade requisitante, a data e o horário do evento com duas semanas de antecedência;
9. Verificar com a autoridade policial se confirmou a presença do familiar, oficiou o cemitério, onde a vítima está sepultada, providenciou coveiro no dia e hora marcados (conforme art. 163 do CPP) com antecedência de uma semana;
10. Solicitar ao Almojarifado do IML, via memorando,



para providenciar Equipamento de proteção Individual (EPI) e instrumentação para a exumação a ser realizada, e caso não haja todo o material necessário o responsável pelo Almoxarifado do IML deverá providenciar junto ao Almoxarifado Central da Secretaria de Segurança Pública;

11. Comunicar ao Chefe para providenciar veículo com motorista com antecedência de cinco dias;

12. Solicitar diária para os plantonistas que irão participar da exumação, imediatamente após o agendamento e a emissão da ordem de serviço.

2.3.7 RELAÇÃO DOS NÚCLEOS DO IML

CONTATOS E ENDEREÇOS:

DIRETORIA DE MEDICINA LEGAL:

Avenida NS, 04 - Lote 2 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77021-024

Telefone: **(63) 3218-6820**

E-mail: **implpalms@ssp.to.gov.br**

- NÚCLEO - **SUPERVISÃO DA CAPITAL**
TELEFONE - (63) 3218-6840
E-MAIL - implpalmas@ssp.to.gov.br
- NÚCLEO - **SUPERVISÃO DA INTERIOR**
TELEFONE - (63) 3218-6845
E-MAIL - implpalmas@ssp.to.gov.br



- NÚCLEO - **1NRML ARAGUATINS**
TELEFONE - (99) 9199-7227
 (63) 98466-440
E-MAIL - imltoc@hotmail.com
- NÚCLEO - **1NSML TOCANTINÓPOLIS**
TELEFONE - (99) 99961-8640
 (63) 3471-3568
E-MAIL - imlaugustinopolis@ssp.to.gov.br
- NÚCLEO - **2NRML ARAGUAÍNA**
TELEFONE - (63) 99234-0340
 (63) 3414-4081
E-MAIL - iml.araguaina@ssp.to.gov.br
- NÚCLEO - **3NRML COLINAS DO TOCANTINS**
TELEFONE - (63) 98452-7997
 (63) 3476-1548
E-MAIL - imlcolinas@ssp.to.gov.br
- NÚCLEO - **4NRML GUARAÍ**
TELEFONE - (63) 98132-4462
 (63) 3464-2530
E-MAIL - imlguarai@ssp.to.gov.br
- NÚCLEO - **5NRML PARAÍSO DO TOCANTINS**
TELEFONE - (63) 98127-0954
 (63) 3602-1125
E-MAIL - imlparaiso@ssp.to.gov.br
- NÚCLEO - **6NRML PORTO NACIONAL**
TELEFONE - (63) 98515-1948
 (63) 3363-6820
E-MAIL - imlporto@hotmail.com



- NÚCLEO - **7NRML GURUPI**
TELEFONE - (99) 9199-7227
 (63) 98466-440
E-MAIL - imlgurupi@ssp.to.gov.br
- NÚCLEO - **8NRML DIANÓPOLIS (NATIVIDADE)**
TELEFONE - (63) 99129-5839
 (63) 3372-1999
E-MAIL - imlnatividade@gmail.com
- NÚCLEO - **SVO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS**
TELEFONE - (63) 3218 7320
 0800-645-9585

2.3.8 FLUXOGRAMA DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL PARA DESAPARECIDOS

[Clique para visualizar o fluxograma](#)



2.4 ATRIBUIÇÕES DO LABORATÓRIO DE GENÉTICA FORENSE

2.4.1 OBJETIVOS DE USO DE EXAMES DE DNA E DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS

Quando ocorre a notificação do desaparecimento de uma pessoa ou quando um cadáver é encontrado, pode



ser utilizadas ferramentas para auxiliar no processo de investigação e identificação. Entre essas ferramentas, estão o exame de DNA e os Bancos de Perfis Genéticos. O exame de DNA e a utilização dos Bancos de Perfis Genéticos possibilitam o confronto genético de restos mortais não identificados ou de pessoas de identidade desconhecida com amostras-referência de pessoas desaparecidas.

Dado que a identificação de pessoas pode ser realizada por diversos métodos – como impressão digital, análise de arcada dentária e análise antropológica, sugere-se que exame de DNA seja utilizado somente quando um dos outros métodos referidos não estiver disponível, não for viável ou seja insuficiente para a realização da identificação.

Para que o processo de identificação de pessoas desaparecidas seja eficiente, é necessário, no entanto, que determinada rotina de exames seja estabelecida. Nesse sentido, o Grupo de Trabalho incentiva todas as Unidades Federativas (UF) e Polícia Federal (PF) a implementar um programa de identificação de pessoas desaparecidas de acordo com as recomendações apresentadas nesse documento.

As recomendações envolvem apenas a análise de DNA e suas pesquisas nos Bancos de Perfis Genéticos, o que não significa que estes devam ser a principal e/ou única ferramenta de uma política nacional e/ou estadual de identificação de pessoas desaparecidas. Todos os métodos de identificação primários (antropológica, odontológicos,



datiloscópica e genética] devem ser considerados, e estes em conjunto com outras informações, como históricos médicos, características físicas, tatuagens, cicatrizes, entre outras.

2.4.2 COLETA DE AMOSTRAS-REFERÊNCIA DE PESSOAS DESAPARECIDAS

A coleta de amostras deve, sempre que possível, incluir amostras-referência diretas da pessoa desaparecida e amostras-referência de familiares de primeiro grau. Amostras-referência diretas são as mais indicadas para o confronto genético com restos mortais não indicados. Algumas vezes, entretanto, o material disponível para confronto (ex.: escova de dentes) pode ter sido utilizado por diferentes indivíduos, o que diminui sobremaneira sua eficácia. Desse modo, é fortemente recomendado o uso de amostras de familiares, para avaliar a autenticidade da amostra de referência direta.

Fontes confiáveis de amostras-referência direta são as oriundas de procedimentos médicos-laboratoriais, como as obtidas a partir de exames em recém-nascido ou por meio de biópsia. O Quadro 1, abaixo, exemplifica alguns tipos recomendados de amostras.



QUADRO 01 - RECOMENDAÇÕES DE AMOSTRAS - REFERÊNCIAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS

* Amostras de referência indireta

- Amostra coletadas de parentes (pais, filhos e irmãos). Sempre que possível, coletar amostras de pelo menos dois familiares.
- Recomenda-se a coleta de células de mucosa oral em catão quimicamente tratado (FTA ou similar).

* Amostras de referência direta (amostras próprias)

- Dentes de leite ou terceiros molares.
- Amostra de banco de medula óssea ou de células de cordão umbilical.
- Amostra de teste de triagem neonatal (teste do pezinho)
- Amostra de banco de sêmen.
- Cordão umbilical seco.
- Material de exame anatomopatológicos.
- Outras amostras médico-laboratoriais.

* Amostra de referência direta (objetos pessoais)

- Escova de dentes;
- Lâmina de barbear;
- Escova de cabelo e pentes;
- Batom e desodorante roll-on;
- Óculos;
- Roupa íntima usada;
- Chapéu ou boné;
- Fones de ouvido;
- Joias e bijuterias;
- Outros objetos de uso pessoal.



2.4.3 GESTÃO DA QUALIDADE

A coleta de amostras de familiares (no mínimo dois, idealmente, e preferencialmente de pais, filhos e irmãos) deve ser feita mediante assinatura de Termo de Consentimento ou documento similar. O Termo de Consentimento deve conter, ao menos:

- Identificação única e inequívoca;
- objetivo da coleta, incluindo a possibilidade de inclusão do perfil genético em Banco de Perfis Genéticos de Desaparecidos;
- identificação do doador da coleta (nome completo, filiação e CPF);
- relação de parentesco com a pessoa desaparecida;
- assinatura do doador ou de seu responsável legal;
- foto e impressão digital do doador (sempre que possível);
- assinatura do responsável pela coleta e data de sua realização;
- informação sobre a disponibilidade e/ou entrega de amostras-referência diretas.

Informações adicionais sobre a pessoa desaparecida, como a data e local do desaparecimento e idade na época do fato, devem ser obtidas para auxiliar na identificação.

Os familiares devem ser encaminhados por autoridade competente para realização de coleta que pode ser realizada nos Laboratórios de Genética Forense, Institutos Médicos-



Legais ou Postos de Atendimento, conforme protocolo de atendimento no Estado.

É indispensável a utilização de EPIs adequados para a realização de coleta. Acrescente-se que a mostra coletada deve ser embalada, lacrada e identificada, para posterior envio ao Laboratório de Genética Forense competente.

Já em relação as amostras de referências direta, estas podem ser encaminhadas pela Autoridade Policial (por exemplo, através de Auto de Exibição e Apreensão) ou por perito criminal.

Ressalta-se que todas as amostras devem ser encaminhadas aos Laboratórios de Genética Forense competente com a maior brevidade possível.

2.4.4 COLETA DE AMOSTRAS DE PESSOAS DE IDENTIDADE DESCONHECIDAS E DE RESTOS MORTAIS NÃO IDENTIFICADOS (RMNI)

Todo cadáver não identificado deve ter amostra biológica coletadas para exame de DNA e inserção em Banco de Perfis Genéticos. Protocolos de coleta de amostras de pessoas de identidade desconhecida e de RMNI devem ser estabelecidas em cada unidade responsável.

Para RMNI, as amostras coletadas dependem do estado de conservação do cadáver. Sempre que possível, deve-se



coletar mais de uma amostra, para aumentar a possibilidade de se obter resultados satisfatórios. Em caso de cadáveres em decomposição, uma das amostras devem ser de osso ou dente. Se o RMNI estiver fragmentado e não houverem sido encontradas todas as partes do cadáver, essa informação deve acompanhar a amostra que será enviada ao laboratório de Genética Forense.

QUADRO 02 - AMOSTRAS DE COLETA DE AMOSTRAS DE PESSOAS DE IDENTIDADE DESCONHECIDAS E DE RESTOS MORTAIS NÃO IDENTIFICADOS (RMNI) RESTOS MORTAIS NÃO IDENTIFICADOS

*** Condições do Cadáver:**

- Completo, sem decomposição.

*** Amostra recomendada:**

- Sangue em cartão quimicamente tratado.

*** Condições do Cadáver:**

- Mutilado, sem decomposição.

*** Amostra recomendada:**

- Se disponível: sangue e tecido muscular profundo de coloração vermelha (aproximadamente 1g).

*** Condições do Cadáver:**

- Completo e em decomposição ou mutilado.

*** Amostra recomendada:**

- Cartilagem profunda;
- Fragmentos de ossos longos e compactos*;
- Dentes Saudáveis (preferencialmente molares)*;
- Outras amostras ósseas disponíveis*;
- Suabe de bexiga.



*Em caso de ossos e dentes, recomenda-se a prévia consulta aos serviços de antropologia forense e odontologia legal antes da coleta do material.

Amostras de DNA devem ser coletadas de pessoas que não tenham capacidade de reconhecer a si mesmas, como criança ou pessoas em determinadas condições médicas (amnésicos, por exemplo). Para essas pessoas, recomenda-se a coleta de células da mucosa oral em cartão quimicamente tratado (FTA ou similar).

2.4.5 ARMAZENAMENTO, ENVIO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Deve-se fazer esforço máximo para manter a integridade das amostras, especialmente por meio de condições de transporte e armazenamento adequadas. Tais condições devem ser consideradas por todos os entes envolvidos na cadeia de custódia, desde a coleta até o armazenamento e o envio do material ao Laboratório.

Acrescente-se que cada amostra deve ter indicação única e inequívoca, de forma a manter a cadeia de custódia. A análise de DNA deve incluir, ainda, análise de short tandem repeat (STR) para todos os marcadores genéticos disponíveis e possíveis. É recomendável a combinação de marcadores de padrão europeu – ESS (CODIS não



obrigatórios) e de marcadores CODIS obrigatório. Ressalte-se que amostras adicionais devem ser guardadas para eventual necessidade de testes adicionais (ex.: casos de marcadores não autossômicos), especialmente de análise de marcadores uniparentais.

Os laboratórios devem realizar a análise de DNA de acordo com os requisitos de qualidade exigidos para os Laboratórios de Genéticas Forense participantes da RIBPG.

2.4.6 TRATAMENTO DOS DADOS

Em primeiro lugar, deve-se garantir a integridade dos dados e a proteção contra acesso não autorizado. Os perfis genéticos obtidos a partir das amostras devem ser incluídos em Bancos de Perfis Genéticos para fins de confronto entre, por um lado, cadáveres de identidade ignorada ou pessoas de identidade desconhecidas e, por outro, amostras de familiares ou amostras de referências diretas de pessoas desaparecidas. Devem ser estabelecidos, ainda, requisitos mínimos para reportar possível identificação positiva, a exemplo de valoração estatística adequada.

Aspectos gerais do tratamento dos dados estão definidos no Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG e nas resoluções do Comitê Gestor de RIBPG. Os laboratórios podem detalhar tais aspectos por meio de procedimentos internos, caso julguem necessários.



2.4.7 CONFRONTO ENTRE PERFIS GENÉTICOS

Os Bancos de Perfis Genéticos só podem realizar aqueles confrontos genéticos que são permitidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG). Desse modo, perfis genéticos inseridos nas categorias de familiares e de referências diretas de pessoas desaparecidas não podem ser confrontados com amostras para fins de identificação criminal, por exemplo.

Quando um resultado de identificação humana for obtido, um laudo será emitido para os requisitantes envolvidos, relatando o resultado.

2.4.8 FLUXOGRAMA DO REGISTRO DE DESAPARECIMENTO ADOTADO PELO LABORATÓRIO DE GENÉTICA

Casos “FAMILIAR SEM VÍTIMA LOCALIZADA”:

[Clique para visualizar o fluxograma](#)



Casos “CADÁVER/VÍTIMA NÃO IDENTIFICADA E SEM SUSPEITA DE FAMILIARES”:

[Clique para visualizar o fluxograma](#)



Casos “SEM VÍTIMA LOCALIZADA”:

[Clique para visualizar o fluxograma](#)



Casos “SEM SUSPEITA DE FAMILIARES”:

[Clique para visualizar o fluxograma](#)



Casos “CADÁVER/VÍTIMA COM SUSPEITA DE FAMILIARES”:

[Clique para visualizar o fluxograma](#)



Casos “COM SUSPEITA DE FAMILIARES”

[Clique para visualizar o fluxograma](#)



2.4.9 PONTOS DE COLETAS DE MATERIAL GENÉTICO NO ESTADO DO TOCANTINS

CONTATOS

1 - Laboratório de Genética Forense – PALMAS

Telefone: **(63) 3218-6920**

E-mail: **igf.adm@ssp.to.gov.br**

2 - 1º Núcleo Regional de Medicina – ARAGUATINS

Telefone: **(63) 3474-2070 - (63)98466-1440**

E-mail: **imlaugustinopolis@ssp.to.gov.br**

3 - Núcleo Seccional de Medicina Legal - TOCANTINÓPOLIS

Telefone: **(63) 3471-3568**

E-mail: **imltoc@hotmail.com**

4 - 2º Núcleo Regional de Medicina Legal - ARAGUAÍNA

Telefone: **(63) 3414-4081**

E-mail: **iml.araguaina@ssp.to.gov.br**

5 - 3º Núcleo Regional de Medicina Legal - COLINAS DO TOCANTINS

Telefone: **(63) 98452-7997**

E-mail: **imlcolinas@ssp.to.gov.br**



6 - 4º Núcleo Regional de Medicina Legal - GUARAÍ

Telefone: **(63) 3464-2530**

E-mail: **imlguarai@ssp.to.gov.br**

7 - 5º Núcleo Regional de Medicina Legal - PARAÍSO DO TOCANTINS

Telefone: **(63) 3602-1125**

E-mail: **imlparaiso@ssp.to.gov.br**

8 - 6º Núcleo Regional de Medicina Legal - PORTO NACIONAL

Telefone: **(63) 3363-6820**

E-mail: **imlporto@hotmail.com**

9 - 7º Núcleo Regional de Medicina Legal - GURUPI

Telefone: **(63) 3312-8838**

E-mail: **imlgurupi@ssp.to.gov.br**

10 - 8º Núcleo Regional de Medicina Legal - NATIVIDADE

Telefone: **(63) 3372-1999 / (63)984267981**

E-mail: **imlnatividade@gmail.com**

11 - 8º Núcleo de Perícias Criminais - DIANÓPOLIS

Telefone: **(63) 3692-1047**

E-mail: **8npcdianopolis@ssp.to.gov.br**

12 - Terceira Seccional de Perícias Criminais - Arraias

Telefone: **(63) 3653-1068**

E-mail: **nononucleoarraias@ssp.to.gov.br**

Consulte os locais de coleta em todo o País em:

<https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/coleta-de-dna/#acre>



2.5 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Tanto as unidades operacionais distribuídas por todo o território tocantinense como a Assessoria de Estatísticas e Análise Criminal (Asseacrim) atuam direta e indiretamente no atendimento, registro, coleta, análise e alimentação de sistemas correlatos.

Em linhas gerais, as unidades operacionais da PMTO presentes em todas as regiões do estado realizam o atendimento inicial aos comunicantes das ocorrências sob o rótulo de desaparecimento, que até o mês de agosto no Sistema Integrado de Atendimento e Despacho (SIAD), poderiam ser de pessoa maior de 18 anos; de pessoas menores de 18 anos e ainda de paciente sob cuidados médicos em unidade hospitalar.

Atualmente, no Sistema de Tecnologia Embarcada PMTO Mobile, tais atendimentos encontram-se categorizados sob o rótulo único de 'desaparecimento de pessoa'. Feito o registro inicial, os comunicantes são orientados a comparecer a uma Delegacia de Polícia Civil a fim de realizar o registro do Boletim de Ocorrência. Uma vez registrados tais atendimentos por parte da PMTO, a Assessoria de Estatísticas e Análise Criminal (ASSEACRIM) realiza periodicamente as pesquisas, coletas e inserções dos registros dos bancos de dados da corporação no Sistema Nacional de Localização de Desaparecidos (SINALID);



Tendo em vista a competência constitucional de natureza preventivo-ostensiva da atividade policial militar, caracterizada pela implementação de policiamento ostensivo geral em suas diversas modalidades como forma de garantir a manutenção da ordem pública e da paz social, bem como a existência da Polícia Judiciária e suas delegacias especializadas, informa-se que a PMTO não realiza investigação ou busca ativa de pessoas desaparecidas por não se tratar de atribuição institucional prevista em lei ou diploma constitucional.

Constituem os pontos de contato digitais da PMTO, não havendo neles atualmente espaços específicos destinados à veiculação de fotos de pessoas desaparecidas:

2.5.1 LISTA DE CONTATO DAS UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR

CONTATOS

Website: <https://www.to.gov.br/pm/>

Facebook: <https://www.facebook.com/pmto.oficial>

Instagram: https://www.instagram.com/pmto_oficial/

Twitter: https://twitter.com/PMTO_oficial

YouTube: <https://www.youtube.com/pmtooficial>

COMANDO GERAL

Telefone: **(63) 3218-6920 - (63) 99203-4090**

E-mail: **igf.adm@ssp.to.gov.br**

ASSEACRIM

Telefone: **(63) 3218-2710 - (63) 99203-6938**

E-mail: **aseacrim.pmto@gmail.com**



ACI

Telefone: **(63) 3218-2710 - (63) 99202-9871**

E-mail: **aci@pm.to.gov.br**

CPC

Telefone: **(63) 3218-2794 - (63) 99203-1681**

E-mail: **cpcpmt@hotmail.com**

1º BPM

Telefone: **(63) 3218-2746 - (63) 99203-5929**

E-mail: **1bpmprotocolo@gmail.com**

2º BPM

Telefone: **(63) 3414-3039 - (63) 99202-2142**

E-mail: **protocolo2bpm@gmail.com**

3º BPM

Telefone: **(63) 3466-1394 - (63) 99114-3661**

E-mail: **fiscaldedia3bpm@gmail.com**

4º BPM

Telefone: **(63) 3314-1009 - (63) 99202-7733**

E-mail: **assessoriacomando4bpm@hotmail.com**

5º BPM

Telefone: **(63) 3363-1820 - (63) 99113-4990**

E-mail: **p2.bpm5@gmail.com**

6º BPM

Telefone: **(63) 3218-2798 - (63) 99203-5423**

E-mail: **protocolo6bpm@hotmail.com**

7º BPM

Telefone: **(63) 3464-1122 - (63) 99202-8848**

E-mail: **7bpm.pmt@gmail.com**



8º BPM

Telefone: **(63) 3602-6081 - (63) 99202-3793**

E-mail: **bpm8pmt@hotmail.com**

9º BPM

Telefone: **(63) 3474-1109 - (63) 99109-7151**

E-mail: **p1.9bpmt@gmail.com**

1ª CIPM

Telefone: **(63) 3653-1011 - (63) 99201-9632**

E-mail: **pmt01cipmp1@gmail.com**

2ª CIPM

Telefone: **(63) 36921997 - (63) 99114-1294**

E-mail: **cipm2.pmt@gmail.com**

3ª CIPM

Telefone: **(63) 3476-1447 - (63) 99203-2078**

E-mail: **recep.3.cipm@gmail.com**

4ª CIPM

Telefone: **(63) 3364-1505 - (63) 99202-1657**

E-mail: **cipm4pmt@gmail.com**

5ª CIPM

Telefone: **(63) 3471-1423 - (63) 99202-7245**

E-mail: **p1.cipm5@gmail.com**

6º CIPM

Telefone: **(63) 3366-1929 - (63) 99200-4422**

E-mail: **cipm6@hotmail.com**

SIOP

Telefone: **(63) 3218-4711**

E-mail: **coordenador@siop.to.gov.br**



2.6 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

A unidade operacional especializada em busca e salvamento está sediada em Palmas, na Praia da Graciosa, e realiza atendimento dessa natureza em todo o território tocantinense, sendo que o primeiro atendimento é realizado pela unidade operacional mais próxima do ocorrido.


O trabalho se inicia com o registro da ocorrência, que pode ser via telefone de emergência: 190 ou 193, pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação pelo qual se verifique a veracidade dos fatos. No acionamento, são colhidas informações preliminares, tais como: o que ocorreu, como ocorreu, quando ocorreu, número de vítimas, características físicas da pessoa desaparecida, quem a viu por último, como ela estava vestida, se fez ou faz uso de medicação ou de bebida alcoólica, se sofre de problemas de saúde mental ou se possui alguma deficiência física, se existem cursos d'água nas proximidades do desaparecimento, se a vítima sabia nadar, se a pessoa desaparecida alimentou-se bem recentemente, se carregava consigo suprimentos, entre outras perguntas que possam elucidar os fatos para a tomada de decisão. Com base nas informações preliminares, é feita a mobilização de uma equipe, munida de todos os equipamentos disponíveis e necessários para a busca, tais como: embarcação, equipamento de mergulho, binóculo, etc.



É enviada uma primeira equipe de bombeiros que esteja mais próxima do local. Já no cenário da ocorrência, é realizado o contato com as autoridades locais: polícia, prefeitura, hospitais, pede-se que rádios locais anunciem o ocorrido, bem como reforça-se o informe em meios de comunicação de grande alcance, emissoras de televisão e redes sociais. Ratificam-se, no local, todas as informações preliminares e buscam-se novos dados. É importante levantar informações, na cena, que levem a crer que a pessoa está de fato desaparecida e que não está tentando ocultar-se intencionalmente, em virtude de problemas particulares, tais como dívida, ameaça, entre outros. Em seguida, é realizado o reconhecimento da geografia local, visitam-se chácaras e fazendas vizinhas, informando à população local que há uma pessoa desaparecida e, caso ela seja avistada, orienta-se, aos moradores, que façam contato com o Copo de Bombeiros imediatamente. Convocam-se voluntários que conheçam bem a região para que orientem e auxiliem as equipes do CBMTO durante as buscas.

Assim que colhidas as informações no local, o comandante da operação verifica se há necessidade de acionar recursos adicionais tais como: Companhia de Busca e Salvamento (CIBS) e o Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER). Vale destacar que a CIBS conta com o auxílio de cães de busca e que o 1º BBM conta com o auxílio de um drone DJI mini 2, que potencializam as chances de encontrar a pessoa desaparecida. Assim que encontrada a pessoa desaparecida viva, é feita uma avaliação geral das condições de saúde da vítima e realiza-se o resgate até





3. OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE PODEM AUXILIAR NA BUSCA

Além dos órgãos de Segurança, existem outros órgãos públicos que podem contribuir na busca por uma pessoa desaparecida. Abaixo são mencionados alguns deles:

2.3 MINISTÉRIO PÚBLICO – PROGRAMA DE LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DESAPARECIDOS (PLID/TOCANTINS)

O Ministério Público do Estado do Tocantins é um órgão presente na maioria dos municípios do Estado e conta, desde maio de 2019, como Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/MPTO), após aderir ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Desse modo, o MPTO passa a integrar o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (Sinalid), com a finalidade de promover a articulação de vários órgãos e agentes públicos em torno de uma política nacional de descoberta de paradeiros.

O Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado do Tocantins – PLID e o Núcleo de Localização e Identificação de Desaparecidos – NULID, foi criado através do Ato nº 063/2019 e integra o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos – SINALID, com o objetivo de localização de pessoas vítimas de circunstâncias que importem na perda permanente ou transitória de contato familiar



[desaparecidas], bem com a identificação de pessoas localizadas em situações indicativas de desaparecimento, tráfico de seres humanos, entre outras.

Em 12 de dezembro de 2019 foi assinado o Termo de Cooperação Técnica nº 021/2019 entre MPTO e o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Cidadania e Justiça, Política Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas e coordenadas no enfrentamento do desaparecimento de pessoas no Estado do Tocantins.

A celebração do referido acordo foi um marco importante para todos, sociedade e Estado, pela forma integrada e colaborativa que as instituições envolvidas atuarão no enfrentamento do desaparecimento de pessoas no Estado do Tocantins, garantindo maior agilidade e efetividade na elucidação dos casos.

O PLID/MPTO é sediado na capital Palmas, mas quem residir em outro município do Estado pode se dirigir à sede do Ministério Público em sua cidade e ser atendido na Promotoria de Justiça local, que o pedido será encaminhado ao Programa. O Referido programa é vinculado ao Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania, Direitos Humanos e da Mulher – CAOCCID para a gestão das informações e desenvolvimento do SINALID no Estado do Tocantins.



Por meio desse Programa, é realizado o cruzamento de informações provenientes de diversos órgãos públicos e privados, bem como divulgadas fotografias de pessoas desaparecidas em suas páginas oficiais.

Embora o trabalho do PLID Tocantins não substitua a apuração realizada pela Polícia Civil, ele pode a partir de um trabalho conjunto entre diversos órgãos, auxiliar no enfrentamento ao problema, encaminhando os casos para serem acompanhados de forma complementar ao PLID, assim como fotos da pessoa desaparecida para publicação em nossas redes sociais, através do e-mail caoccid@mpto.mp.br.

A demanda para que o PLID atue em um caso pode ser realizada por qualquer pessoa. Para tanto, é preciso preencher um formulário online, disponível no site do Ministério Público do Estado do Tocantins, ou enviar uma mensagem por correio eletrônico ao PLID, solicitando a localização de um desaparecido.

Quando recebemos informação do desaparecimento, instauramos sindicância no SINALID e iniciamos a articulação entre os demais órgãos, em especial aos órgãos de segurança.

Após realizar contato, via telefone, com a família da pessoa desaparecida, o CAOCCID solicita apoio ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – NAVIT, núcleo que, entre as suas atribuições, realiza visita domiciliar e presta atendimento psicossocial às famílias.



O PLID Tocantins também está apto a auxiliar na busca de familiares de pessoa localizada em situação indicativa de desaparecimento, como por exemplo, pacientes em hospitais, pessoas em sofrimento mental e idosos residentes em Instituições de Longa Permanência – ILPIs, unidades de acolhimento e sistema prisional.

CONTATOS

Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos - PLID / Ministério Público do Estado do Tocantins

202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6

Plano Diretor Norte – Palmas. CEP: 77.006-218

Telefone: **(63) 3216-7529/8821**

E-mail: **caoccid@mpto.mp.br**

Instagram: **@mpetocantins**

3.2 HOSPITAIS

Em alguns casos, é possível que pacientes inconscientes ou desorientados tenham dado entrada em hospital sem portar os documentos necessários no momento de admissão. Por estarem sem documentos, esses pacientes ficam internados sem identificação e o serviço social é acionado para tentar encontrar as famílias, iniciando um trabalho em conjunto realizado pela equipe do hospital com os demais órgãos que auxiliam na busca e notificação de pessoas desaparecidas.



A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não possui página na internet com fotos e dados de pacientes internados sem identificação.

Na capital do Estado, o Serviço Social do Hospital Geral de Palmas realiza busca ativa para levantamento de informações acerca do paciente, através da equipe do primeiro atendimento (SAMU, UPAs, UBS, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e/ou por terceiros em determinados casos).

Quando não possível o levantamento dos dados iniciais do paciente desconhecido, o profissional de Serviço Social de plantão expede ofício ao Instituto de Identificação, solicitando a presença do papiloscopista, para coleta de digitais e análise junto ao banco de dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado ou da Polícia Civil, e;

Em caso de não identificação do paciente pela Secretaria de Segurança Pública do Estado ou pela Polícia Civil, o Serviço Social realiza busca ativa através do nome dos genitores e do município de origem, que geralmente auxilia na localização dos familiares dos pacientes desconhecidos que dão entrada no Hospital Geral de Palmas.

Nos casos infrutíferos de localização, o fato é comunicado à Assessoria de Imprensa da Instituição/HGP, que recebe todas as informações iniciais do Serviço Social acerca da situação do desconhecido, para divulgação em mídias sociais e canais de comunicação, onde será informado leito de internação, a data de entrada e algumas características



físicas do paciente. Por medida de segurança e para evitar a exposição indevida dos pacientes desconhecidos atendidos pelo Hospital Geral de Palmas, os Profissionais de Serviço Social e os demais servidores são orientados a observar os ordenamentos legais abaixo estabelecidos, para os casos de atendimento que envolvam a divulgação de informação dos pacientes desconhecidos que porventura venham a ficar sob a responsabilidade do hospital quais sejam:

a) Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

X - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

[...]

b) Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso:

Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.



[Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022]

[...]

§ 2º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

§ 3º É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

c) Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

d) Lei Estadual 3.457, de 17 de abril de 2019

Art. 2º Parágrafo único. Na divulgação da lista de pacientes que trata o caput é vedada a divulgação do nome e da



imagem do paciente, de forma a preservar seu direito de personalidade e sua privacidade.

e) INSTRUÇÃO NORMATIVA/SES Nº 04/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAUTO: Edita medidas e considera a Lei nº 12.527/11, que dispõe do tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente, com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas e às liberdades e garantias individuais, e: RESOLVE que todos os órgãos e repartições públicas subordinados à administração da Secretaria de Estado da Saúde, deverão:

Art. 2º Abster-se de entregar documentos internos e rotineiros, processos administrativos ou prontuários médicos de pacientes e terceiros ou a membros de entidades externas, ressalvados os casos previstos em legislação específica, sem a prévia apreciação da Superintendência de Assuntos Jurídicos desta Pasta, que após análise, encaminhará o documento à Assessoria de Gabinete, para assinatura do Secretário; Art. 3º A inobservância desta instrução Normativa, por parte dos servidores vinculados à Secretaria de Estado da Saúde, está sujeita às sanções administrativas previstas nos regramentos internos da Pasta.

CONTATOS


DIRETORIA – HGP

201 Sul, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 01 –
Palmas - CEP: 77.015-202

Telefone: **3218-7800 / 3218-7801 / 3218-7802**

E-mail: **coordenacaoservicosocial.hgp@gmail.com**





**4. CONSOLIDAÇÃO
DO FLUXO ENTRE
O PLID E DEMAIS
INSTITUIÇÕES
PÚBLICAS QUE
ATUAM COM
A PAUTA DO
DESAPARECIMENTO**

Após amplo debate entre os órgãos estaduais para mapear os procedimentos internos adotados por cada um e suas rotinas institucionais, verificou-se a necessidade de implementar um sistema integrado como medida de aperfeiçoar as informações entre as instituições públicas que atuam com a pauta do desaparecimento e o PLID, com o objetivo de melhorar a comunicação e integração entre as instituições que atendem os casos de desaparecimento.

Por intermédio da atuação do PLID, os órgãos de segurança estadual constataram a urgência de construir, em conjunto, um fluxo de trabalho mais eficiente, tanto para a busca quanto para atender com maior agilidade as famílias das pessoas desaparecidas, unindo Delegacias, Hospitais, IMLs, Instituto de Identificação, Instituto de Criminalística, Conselho Tutelar, entidades de acolhimento e o Programa de Localização e Identificação de Pessoas Desaparecidas – PLID, entre outros.

Nesta seção teremos um fluxo de trabalho que sugere os passos a serem adotados por parte das instituições públicas na busca de uma pessoa desaparecida no Estado do Tocantins.

Na sequência, segue o detalhamento dos passos recomendados às instituições que atuam com a matéria de desaparecimento no estado do Tocantins, possibilitando ampliar as chances de localização, observando o que a versa a Instrução Normativa nº 01, de 24 de março de 2022, da Secretaria de Segurança Pública, que padroniza



os procedimentos nas Unidades Policiais em casos de desaparecimento.

4.1 PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO CASO DE REGISTROS DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO ESTADO DO TOCANTINS

1 - Registro do Boletim de Ocorrência como Pessoa Desaparecida e autorização para divulgação de imagem com o máximo de informações que possam auxiliar na investigação;

2 - Encaminhar as ocorrências à Polinter (todas as comunicações de desaparecimento de pessoas devem ser encaminhadas à Polinter);

3 - É de extrema importância a preservação de imagens de câmeras do circuito de vigilância onde a vítima poder ter estado no momento do seu desaparecimento;

4 - A escolha quanto à espécie do procedimento investigatório cabível, decidindo desde logo pela instauração de inquérito policial ou a simples formalização de Verificação Preliminar de Informação – VPI;

5 - Requisição por meio de ofício ao sistema SUS para que a polícia civil seja informada tão logo a vítima dê entrada em atendimento em quaisquer unidades de saúde pública no território nacional;

6- Requisição junto ao Instituto de Identificação do



Tocantins para verificação/inserção nos cadastros especiais, buscando identificar/localizar o desaparecido;

7- Requisitar ao Instituto de Criminalística do Tocantins para coleta de material genético a ser fornecido por familiar do desaparecido;

8- Inclusão do caso de desaparecimento no SINALID e encaminhamento da família da vítima ao NAVIT para receber atendimento psicossocial;

9- Requisitar junto à plataforma Facebook e Whatsapp a preservação de dados e geolocalização;

10- Havendo utilização de veículo por parte do desaparecido providenciar a emissão de alertas aos órgãos policiais e/ou de trânsito incumbidos de realizar o monitoramento para fins de sua localização];

11- Caso a pessoa seja encontrada, é necessário providenciar a devida baixa na ocorrência policial com a elaboração de um novo registro policial de encontro de pessoa desaparecida.

4.1.1 CASO DE DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1 - Registro do Boletim de ocorrências (Investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes, as providências deverão ser imediatas. Autorização para divulgação de imagem, com o máximo de informações que



possam auxiliar na investigação;

2-Encaminhamento das ocorrências à Polinter (todas as comunicações de desaparecimento de pessoas devem ser encaminhadas à Polinter);

3 - Preservação de imagens de câmeras do circuito de vigilância onde a vítima poder ter estado no momento do seu desaparecimento,

4-Escolha quanto à espécie do procedimento investigatório cabível, decidindo desde logo pela instauração de inquérito policial ou a simples formalização de Verificação Preliminar de Informação – VPI.

5 - Requisição ao sistema SUS para que a Polícia Civil seja informada tão logo a vítima dê entrada em atendimento em quaisquer unidades de saúde pública no território nacional;

6 - Requisição junto ao Instituto de Identificação do Tocantins para verificação/inserção nos cadastros especiais, buscando identificar/localizar o desaparecido;

7 - Requisição ao Instituto de Criminalística do Tocantins da coleta de material genético, a ser fornecido por familiar do desaparecido;

8 - Inclusão do caso de desaparecimento no SINALID e encaminhamento das famílias ao NAVIT para receber atendimento psicossocial;

9 - Comunicação do fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais.



10 - Comunicação ao Conselho Tutelar, conforme estabelecido no art. 8º, §3º, da Lei nº. 13.812/2019, e expedição de ofícios aos órgãos responsáveis.

11 - Caso a pessoa seja encontrada, é necessário providenciar a devida baixa na ocorrência policial com a elaboração de um novo registro policial atestando o encontro de pessoa desaparecida;

4.1.2 CASO DE PESSOA DESAPARECIDA - ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

1- Acionamento da ocorrência (via telefone de emergência: 190 ou 193, pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação pelo qual se verifique a veracidade dos fatos);

2 - Encaminhamento das ocorrências à Polinter (todas as comunicações de desaparecimento de pessoas devem ser encaminhadas à Polinter);

3 - Envio de equipe mais próxima para o local;

4 - Contato com as autoridades locais: polícia, prefeitura, hospitais. Solita-se que rádios locais anunciem o ocorrido, bem como reforça-se o informe em meios de comunicação de grande alcance, emissoras de televisão e redes sociais;

5 - Havendo necessidade, usar recursos adicionais (Companhia de Busca e Salvamento – CIBS e o CIOPAER);

6 - Inclusão do caso de desaparecimento no SINALID.



4 - Inclusão do caso de desaparecimento no SINALID e encaminhamento das famílias ao NAVIT para receberem atendimento psicossocial;

4.1.5 CASO DE CORPOS IDENTIFICADOS E NÃO RECLAMADOS

- 1- Registro do Boletim de Ocorrência;
- 2- Encaminhar as ocorrências à Polinter [todas as comunicações de desaparecimento de pessoas devem ser encaminhadas à Polinter];
- 3- Requisição junto ao Instituto de Identificação do Tocantins para verificação/inserção nos cadastros especiais buscando identificar o cadáver não identificado;
- 4- Inclusão do caso de desaparecimento no SINALID e encaminhamento das famílias ao NAVIT para receber atendimento psicossocial;





5. CONTATOS IMPORTANTES

5.1 B.O. ELETRÔNICO

<https://delegaciavirtual.sinesp.gov.br/portal/>

5.2 POLÍCIA INTERESTADUAL, CAPTURAS E DESAPARECIDOS – POLINTER

Quadra 202 Sul, Av. LO 05, Conj.

02, Lt. 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP no. 77020-458.

Telefone: **(63) 3218-1848** (Whatsapp)

E-mail: polinter@ssp.to.gov.br

Facebook: <https://www.facebook.com/polinterto>

5.3 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Civil do Estado do Tocantins

Superintendência da Polícia Científica

Diretoria de Papiloscopia

Núcleo Especializado em Necropapiloscopia e Desaparecidos

202 Norte, Avenida NS – 02, Conj. 01, Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas. CEP 77.006-220

E-mail: desaparecidos.iito@ssp.to.gov.br

Telefone: **63 3218.6820**



5.4 DELEGACIAS REGIONAIS

1ª Delegacia Regional de Polícia Civil (DRPC) – Araguatins

E-mail: dparaguatins@ssp.to.gov.br

Telefone: **(63) 3474 2617**

Endereço: **Rua Nero Macedo, no 620-A, Centro, Araguatins/TO**

2ª Delegacia Regional de Polícia Civil (DRPC) – Araguaína

E-mail: 1drpcaraguaina@ssp.to.gov.br

Telefones: **(63) 3411-7301 / 3411-7303 / 3411-7304**

Endereço: **Avenida Filadélfia, no 3.200, Setor Jardim Filadélfia, Araguaína/TO, CEP: 77.804-970**

3ª Delegacia Regional de Polícia Civil (DRPC) – Colinas do Tocantins

E-mail: 7drpccolinas@ssp.to.gov.br

Telefone: **(63) 3476-2516 / 3476-3051 / 3476-4352**

Endereço: **Rua 03, no. 1792– Centro, Colinas/TO. CEP: 77760-000**

4ª Delegacia Regional de Polícia Civil (DRPC) – Guaraí

E-mail: 5drpcguarai@ssp.to.gov.br

Telefone: **(63) 3464-1623 / 1621**

Endereço: **Avenida Tiradentes, 1488, Centro, Guaraí/TO. CEP – 77.700-000**



5ª Delegacia Regional de Polícia Civil (DRPC) – Paraíso do Tocantins

E-mail: 6drpcparaíso@ssp.to.gov.br

Telefone: **(63) 3602-3061**

Endereço: **Rua Graça Aranha, esquina com a Rua Carlos Gomes s/no, Quadra 135, Lotes 12,13,14– Setor Serrano II, Paraíso/TO. CEP: 77600-000**

6ª Delegacia Regional de Polícia Civil (DRPC) – Porto Nacional

E-mail: 4drpcportonacional@ssp.to.gov.br

Telefone: **(63) 3363-1095**

Endereço: **Avenida da Associação Rural, no 2125, St. Jardim Querido, Porto Nacional/TO. CEP – 77.593-000**

7ª Delegacia Regional de Polícia Civil (DRPC) – Gurupi

E-mail: 3drpcgurupi@ssp.to.gov.br

Telefone: **(63) 3312-7531**

Endereço: **Avenida Goiás, n°. 2858, centro – Gurupi/TO. CEP – 77410-010.**

8ª Delegacia Regional de Polícia Civil (DRPC) – Dianópolis

E-mail: 8drpcdianopolis@ssp.to.gov.br

Telefone: **(63) 3692-2480**

Endereço: **Rua Vereador Leonidas Ribeiro da Silva, no 172 – St. Novo Horizonte – Dianópolis/TO. CEP - 777300-000**



IML – INSTITUTO MÉDICO - LEGAL

Endereço: **Avenida NS, 04 - Lote 2 - Plano Diretor Sul,
Palmas. CEP: 77021-024**

Telefone: **(63) 3218-6820**

Email: **imlpalmas@ssp.to.gov.br**

Observação: **Palmas distribui para os núcleos do
interior**

NEML – PALMAS

Endereço: **304 Sul, Av. NS 04, Lt. 02, Plano Diretor -
CEP: 77021-024 – Palmas**

Telefone: **(63) 3218-6820**

e-mail: **imlpalmas@ssp.to.gov.br**

NRML – ARAGUAÍNA

Endereço: **Rua Guanabara, N.º. 100, Setor Urbano - CEP:
77804970 – Araguaína**

Telefone: **(63) 3414-4081**

E-mail: **iml.araguaina@ssp.to.gov.br**

NRML - COLINAS DO TOCANTINS

Endereço: **Rua São João, Quadra A, lote 16 – Bairro
Santo Antônio – Cep: 77.760-000 - Colinas do Tocantins**

Telefone: **(63) 3476-1548**

Emal: **imlcolinas@ssp.to.gov.br**



NRMLa – GUARAÍ

Endereço: **Avenida Tiradentes, Nº. 1440. Setor Central -
CEP: 77700000 – Guaraí**

Telefone: **(63) 3464-2530**

e-mail: **imlguarai@ssp.to.gov.br**

NRML – GURUPI

Endereço: **Rua A, Quadra 06, 281, Setor: Cruzeiro - CEP:
77413630 – Gurupi**

Telefone: **(63) 3312-8838**

E-mail: **imlgurupi@ssp.to.gov.br**

NRML – DIANÓPOLIS (NATIVIDADE)

Endereço: **Rua Dr. Zacarias, Quadra 21, Lote 7-A, Setor
Nova Esperança - CEP: 77370000 - Natividade -TO**

Telefone: **(63) 3372-1999**

E-mail: **imlnatividade@gmail.com**

NRML – PARAÍSO DO TOCANTINS

Endereço: **Rua Carlos Gomes, Nº. 1010, Setor Jardim
Paulista - CEP: 77600000 - Paraíso do Tocantins.**

E-mail: **imlparaíso@ssp.to.gov.br**

NRML - PORTO NACIONAL

Endereço: **Rua Antônio Aires Primo, S/N, Centro - CEP:
77500000 – Porto Nacional.**

Telefone: **(63) 3363-6820**

E-mail: **imlporto@hotmail.com**



HOSPITAL GERAL DE PALMAS (SERVIÇO SOCIAL)

DIRETORIA - HGP

Endereço: **201 Sul, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – CEP 77.015-202**

Telefone: **3218-7800 / 3218-7801 / 3218-7802**

Email: **coordenacaoservicosocial.hgp@gmail.com**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Website: **<https://www.to.gov.br/pm/>**

Facebook: **<https://www.facebook.com/pmto.official>**

Instagram: **https://www.instagram.com/pmto_oficial/**

Twitter: **https://twitter.com/PMT0_oficial**

YouTube: **<https://www.youtube.com/pmtooficial>**

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Website: **<https://sgd.to.gov.br>**

e-mail: **cmdoperacional@bombeiros.to.gov.br**

Instagram: **[@bombeirostocantins](#); [@](#)**

**[bombeirospalmas1bbmto](#) e [@](#)
[bombeirosaraguaina2bbm](#)**

Twitter: **[@bombeirosto](#)**



PLID/TO - Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos no Tocantins - Ministério Público do Estado do Tocantins

Endereço: **202 Norte, AV. LO 4, CONJ. 1. Lotes 5 e 6 Plano Diretor Norte – Palmas. CEP: 77.006-218**

Telefone: **3216-7529/8821**

Email: **caocid@mpto.mp.br**





6. ANEXOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1307-NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e o art. 16 da Lei nº 3.421/2019, com redação dada pela Lei nº 3.608/2019,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seu art. 227, que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a autoridade policial, ao ser comunicada sobre o desaparecimento de uma pessoa, deve adotar todas as providências visando à sua localização, bem como a comunicação do fato às demais autoridades competentes, nos termos do previsto pelo art. 8º, da Lei nº 13.812/2019;

CONSIDERANDO que o §2º, art. 208, da Lei n.º 8.069/1990, incluído pela Lei n.º 11.259/2005, dispõe que a investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido;



CONSIDERANDO a Manifestação n.º 009/2021, emitida pela Corregedoria-Geral de Segurança Pública (SGD 2021/31009/083543);

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos de desaparecimento de pessoa, as Centrais de Atendimento da Polícia Civil e/ou unidade que receber a notícia, deverão adotar as seguintes providências:

I - Antes de proceder ao registro do Boletim de Ocorrência, efetuar consulta no sistema PPE pelo nome e/ou número de documento do desaparecido, a fim de verificar se já existe alguma outra ocorrência em nome da vítima, devendo então proceder no que lhe for atribuído, nos termos desta normativa.

II - Verificando que se trata de fato ainda não registrado, proceder com o imediato registro do Boletim de Ocorrência, não sendo necessário aguardar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do desaparecimento.

III - ao registrar o Boletim de Ocorrência:

a) Adicionar o desaparecido como vítima;

b) Adicionar no campo natureza o ID 1121-Desaparecimento de Pessoa;

c) Constar no Boletim de Ocorrência ou em termo próprio, autorização para a divulgação de dados, fotografias e imagens da vítima em cadastros e redes sociais oficiais, para fins de sua localização;

d) Juntar fotografia mais recente possível da vítima, anexando no PPE;



e) Constar no histórico do Boletim de Ocorrência informações pormenorizadas sobre a vítima, tais como: amizades ou inimizadas, eventuais dívidas conhecidas, local de trabalho e de frequência habitual, eventuais vícios, doenças ou problemas de saúde, contatos telefônicos e de perfis de redes sociais, contatos de familiares e de pessoas próximas, dados de relacionamento com instituições financeiras ou em órgãos de assistência social;

f) Orientar o comunicante a registrar boletim de ocorrência de localização, tão logo isso aconteça.

Art. 2º - Em dias não úteis e/ou fora do horário de expediente, a autoridade policial plantonista, após o registro da ocorrência, deverá adotar as seguintes providências, dentre outras providências verificadas pertinentes, de tudo lavrando-se certidão ou elaborando relatório que deverão ser anexados ao PPE:

I – Determinar ao policial civil plantonista a análise ou preservação de imagens de câmeras e a identificação de testemunhas, entrevistando-as;

II – Comunicar a Polícia Militar, Guarda Metropolitana e/ou agência de trânsito do respectivo município, inclusive, para fins de localização por intermédio de dispositivos de fiscalização e monitoramento em vias públicas, no caso de a vítima estiver de posse de veículo automotor.

§1º - No caso de vítima menor de 18 anos ou sendo verificado indício de vulnerabilidade da pessoa desaparecida, deverá ser enviado e-mail com a cópia do boletim de ocorrência, informando o desaparecimento aos seguintes órgãos:

a) Conselho Tutelar do respectivo município do desaparecimento;



b) Polícia Federal, para comunicação aos portos e aeroportos [gab.sрто@dpf.gov.br];

c) Polícia Rodoviária Federal [sup.to@prf.gov.br];

d) Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT [ouvidoria@antt.gov.br];

e) Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização – ATR [gabinete@atr.to.gov.br];

Parágrafo único: os órgãos referidos no parágrafo anterior deverão ser comunicados pela unidade de registro da ocorrência ou unidade com atribuição investigativa, a depender da unidade em que o boletim se encontre, acerca de eventual localização da vítima.

Art. 3º. Realizadas as diligências preliminares, e não sendo a vítima localizada durante o período de plantão, o boletim de ocorrência e peças de informação deverão ser imediatamente encaminhados à unidade policial com atribuição, conforme atribuições/área circunscricional constantes no anexo I ao Regimento Interno da Segurança Pública, cujo encaminhamento imediato deverá ser realizado pelo sistema PPE, sem prejuízo de remessa das peças físicas via Diretoria/Regional respectiva.

Art. 4º. Por cautela e a depender das circunstâncias verificadas no caso concreto, deverá a autoridade policial da unidade de registro informar, diretamente, pelos meios disponíveis, a unidade responsável pelas investigações, para o fim de imediato conhecimento dos fatos.

Parágrafo único: Havendo plantão ou sobreaviso na unidade com atribuição investigativa, esta deverá ser imediatamente comunicada pela unidade que atendeu a ocorrência, com



comunicação direta ao servidor plantonista ou de sobreaviso, via canais disponíveis.

Art. 5º. No caso de localização da vítima, deverá ser efetuado novo registro de Boletim Ocorrência no PPE, adicionando no campo natureza o ID 1236 - Localização de pessoa desaparecida, a fim de que a baixa do desaparecimento no sistema “Sinesp Cidadão” ocorra automaticamente.

Art. 6º. Dentre outras providências/diligências a critério da autoridade policial da unidade com atribuição para investigação de desaparecidos, esta deverá adotar as seguintes:

I - Encaminhar cópia do boletim de ocorrência ao Núcleo de Antropologia Forense e Odontologia Legal do Instituto de Medicina Legal - NEAFOL/IML, através do e-mail: neafoliml@ssp.to.gov.br

II - Providenciar junto à plataforma específica do Facebook/Instagram pedido para preservação de dados da vítima.

Art. 7º. Todas as unidades policiais com atribuição para investigação de desaparecidos e os núcleos de perícia deverão a todo o tempo direcionar as informações da sua dinâmica e rotina procedimental à Autoridade Central Estadual da Política Nacional de Busca e Localização de Pessoas Desaparecidas, através de SGD direcionado à Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos (POLINTER - Palmas), a qual reportará, quando necessário, à Autoridade Central Federal junto à SENASP em Brasília – DF.

Art. 8º Todas as unidades policiais encarregadas da investigação do desaparecimento de pessoas, ou outras



unidades que por algum motivo justo e específico tenham em curso procedimento envolvendo pessoa desaparecida, deverão encaminhar à Autoridade Central Estadual da Política Nacional de Busca e Localização de Pessoas Desaparecidas relatório estatístico ao menos uma vez por ano dos procedimentos em curso, nos moldes do que for solicitado e no prazo estipulado.

Art. 9º. A Autoridade Central Estadual da Política Nacional de Busca e Localização de Pessoas Desaparecidas poderá criar grupo de trabalho com todos os envolvidos necessários para o tratamento dos assuntos relacionados a desaparecidos no âmbito do território do Estado do Tocantins, no que tange à Segurança Pública do Estado, podendo para esse fim serem expedidos convites a representantes de outros órgãos estaduais ou municipais.

Art. 10º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADimir COSTA MOTA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS- MPE-TO E O ESTADO DO TOCANTINS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, POLÍCIA MILITAR, E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS, OBJETIVANDO DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS E COORDENADAS NO ENFRENTAMENTO DO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS NO ESTADO DO TOCANTINS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj . 01, lotes 5/6 , Avenida LO-04 , Plano Diretor Norte , CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representado pela Subprocuradora-Geral de Justiça, **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1448405 SSP/GO , inscrita no CPF/MF sob nº 435.090.881-15, nomeada pela Portaria nº 243/2019, de 18 de março de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins - Edição nº 715 de 20 de março de 2019, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 25053109/0001-18, com sede na Secretaria da Segurança Pública, Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/n , Palmas/TO, CEP: 77001-900, neste ato representado pelo Secretário



CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador do RG nº 0401135152 SSP/BA, inscrito no CPF sob Nº 617.225.965-20, residente neste município, nomeado pelo ATO Nº 195 - NM, DOE Nº 5 .291, de 01 de Fevereiro de 2019, a **SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ 00.930.799/0001-15, com endereço Esplanada das Secretarias de Governo - Praça dos Girassóis, Caixa Postal nº 216, Palmas - Tocantins, CEP : 77001-970 , neste ato representado pelo Secretário **HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES**, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 1.283.266 SSP/TO , inscrito no CPF sob nº 339.529 .348-36, nomeado pelo Ato nº 1 - NM , de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5268 de 01 de janeiro de 2019, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ 33.567.785/000 1-38, com endereço Comando -Gera I - Av . LO 5, Quadra AE - 304 Sul, Lote 02 - Palmas , CEP : 7.021-022 , nesta Capital , neste ato representado pelo **CORONEL PMTO JAIZON VERAS BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 31 .540 expedida pela PMTO, inscrito no CPF sob nº 546.755.701-78, residente neste município, nomeado pelo ato 0344 - NM, de 27 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.079, de 27 de março de 2018, e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS** inscrito no CNPJ 07.924.551/0001-90, com endereço Quadra 403 Sul, Av. NS-5-CEP: 77015-560 - Palmas - Tocantins neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpode Bombeiros Militar o **CORONEL QOBM REGINALDO LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, bombeiro militar, inscrito no CPF nº 401.932.171-04 e portador da RG Funcional nº 00.006-95 expedido pelo CBMTO, residente em Palmas-TO.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, como instrumento legal , adequado e conveniente para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem



mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de cooperação tem por objeto desenvolver ações conjuntas e apoio mútuo às atividades de sistematização de procedimentos, comunicações e registros de notícias de pessoas desaparecidas ou vítimas de tráfico humano, com cruzamento de dado, visando garantir a efetividade das investigações relativas aos casos de desaparecimento de pessoas no Estado do Tocantins, no âmbito do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID).

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

2.1 As ações a serem executadas pelos entes Cooperados decorrerão da adoção de protocolos para o registro, comunicação, divulgação, investigação e controle de dados relativos aos casos de desaparecimento de pessoas no Estado do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete ao Ministério Público do Estado de Tocantins:

3.1.1 Fiscalizar os procedimentos que tratam do objeto referido neste termo de cooperação;

3.1.2 Orientar seus membros a respeito da importância de garantir a prioridade na tramitação de procedimentos que tratem de investigação relativa ao desaparecimento de pessoas, inclusive e principalmente no que tange às representações por medidas cautelares indispensáveis à elucidação dos fatos;



3.1.3 Garantir, por intermédio de seu setor de Tecnologia da Informação, que os procedimentos relativos ao desaparecimento de pessoas possam ser devidamente identificados via sistema, a fim de que essa prioridade possa ser fomentada;

3.1.4. Garantir, por intermédio dos setores de Comunicação Social que as imagens relativas aos desaparecidos possam ser veiculadas em suas mídias sociais;

3.1.5. Promover a alimentação do SINALID com base nas informações recebidas mensalmente da Secretaria de Segurança Pública, até que a integração dos sistemas permita o envio automático de dados;

3.1.6. Intermediar a realização dos procedimentos necessários à integração do SINALID aos demais sistemas dos órgãos cooperados, bem como, fornecer treinamento aos agentes parceiros, com intuito de viabilizar a correta inserção dos dados das vítimas do desaparecimento no SINALID, capacitando e fornecendo acesso aos entes públicos parceiros coordenando o Protocolo de atuação na busca ativa da pessoa desaparecida de forma que:

a. O SINALID possa ser alimentado automaticamente quando do preenchimento dos documentos por parte das forças policiais;

b . Possa haver o encaminhamento de dados do SINALID a respeito da localização de pessoas de forma automática, a fim de que seja possível abaixa nos sistemas da SSP;

c. Disponibilizar a base de desaparecidos do SINALID através da página do Ministério Público do Tocantins .

3.1.7. Promover o encaminhamento, determinação de



exclusão e controle das imagens relativas aos desaparecidos para os demais parceiros - incluindo aqueles de empresas privadas que, por meio de convênio auxiliem esta ação - de acordo com os registros consolidados no SINALID ;

3.1.8. Fiscalizar o fiel cumprimento deste termo de cooperação.

3.2. Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Tocantins:

3.2.1 Promover as medidas administrativas necessárias para a facilitar o intercâmbio de dados e informações entre seus agentes e servidores, para alimentação do SINALID;

3.2.2 Contribuir para a estruturação, manutenção e funcionamento do PLID TOCANTINS e SINALID;

3.2.3 Garantir, por intermédio dos setores de Comunicação Social da SSP e demais forças policiais, que as imagens relativas aos desaparecidos possam ser veiculadas em suas mídias sociais;

3.2.4 Padronizar procedimentos visando atender as finalidades desta cooperação;

3.2.5 Participar dos treinamentos oferecidos pelo Ministério Público do Estado do Tocantins para viabilizar a correta inserção dos dados das vítimas do desaparecimento no SINALID.

3.3 Compete à Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado de Tocantins:

3.3.1 Facilitar o intercâmbio de dados e informações entre seus agentes e servidores, para alimentação do SINALID;

3.3.2 Contribuir para a estruturação, manutenção e funcionamento do PLID e SINALID;



3.3.3 Garantir, por intermédio dos setores de Comunicação Social, que as imagens relativas aos desaparecidos possam ser veiculadas em suas mídias sociais;

3.3.4 Padronizar procedimentos visando atender as finalidades desta cooperação;

3.3.5 Participar dos treinamentos oferecidos pelo Ministério Público do Estado do Tocantins para viabilizar a correta inserção dos dados das vítimas do desaparecimento no SINALID.

3.4 Compete a Polícia Militar do Estado de Tocantins:

3.4.1. A coleta de informações, registro no sistema nacional e ações na busca e identificação de desaparecidos através do SINALID;

3.4.2. Realizar a divulgação do desaparecimento através dos meios de comunicação e tecnologia dos setores de comunicação da Polícia Militar;

3.4.3 Facilitar o intercâmbio de dados e informações entre seus agentes e servidores, para alimentação do SINALID;

3.4.4 Contribuir para a estruturação, manutenção e funcionamento do PLID e SINALID;

3.4.5 Padronizar procedimentos visando atender as finalidades desta cooperação;

3.4.6 Participar dos treinamentos oferecidos pelo Ministério Público do Estado do Tocantins para viabilizar a correta inserção dos dados das vítimas do desaparecimento no SINALID .

3.5 Compete ao Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins:

3.5.1. Garantir a inserção de informações no sistema nacional e ações na busca e identificação de desaparecidos



através do SINALID ;

3.5.2. Realizar a divulgação do desaparecimento através dos seus meios de comunicação e tecnologia;

3.5.3 Facilitar o intercâmbio de dados e informações entre seus agentes e servidores, para alimentação do SINALID;

3.5.4 Contribuir para a estruturação, manutenção e funcionamento do PLID e SINALID ;

3.5.5 Padronizar procedimentos visando atender as finalidades desta cooperação;

3.5.6 Participar dos treinamentos oferecidos pelo Ministério Público do Estado do Tocantins para viabilizar a correta inserção dos dados das vítimas do desaparecimento no SINALID.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO

4.1. No âmbito do Ministério Público do Estado de Tocantins, a fiscalização e a gestão do presente instrumento será realizada por servidor ou membro indicado em Portaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste presente Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, podendo ser alterado em comum acordo mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos cooperados mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.2. Por ocasião da rescisão, havendo pendências



de solução administrativa, os Cooperados elegem o Foro da Comarca de Palmas, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9.2 E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente termo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para fins de produção dos efeitos legais de direito.

Palmas, 12 de dezembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

Subprocuradora-Geral de Justiça
Palmas - TO

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário do Estado da Segurança Pública
Palmas - TO

CORONEL JAIZON VERAS BARBOSA

Comandante da Polícia Militar do Tocantins
Palmas - TO

HÉBER LUÍS FIDELIS FERNANDES

Secretaria da Cidadania e Justiça
Palmas - TO

CORONEL REGINALDO LEANDRO DA SILVA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Palmas - TO



INSTRUÇÃO NORMATIVA/SES Nº04/2018

RESOLVE que todos os órgãos e repartições públicas subordinados à administração desta Secretaria de Estado da Saúde, deverão: Art. 1º Observar às normas estabelecidas pela Lei nº 12.527/11, exigindo que o pedido de acesso à informação seja apresentado por meios formais e legítimos, contendo a identificação do requerente e a especificação da informação requerida e sem exigências que inviabilizem o atendimento da solicitação; Art. 2º Abster-se de entregar documentos internos e rotineiros, processos administrativos ou prontuários médicos de pacientes a terceiros ou a membros de entidades externas, ressalvados os casos previstos em legislação específica, sem a prévia apreciação da Superintendência de Assuntos Jurídicos desta Pasta, que após análise, encaminhará o documento à Assessoria de Gabinete, para assinatura do Secretário; Art. 3º A inobservância desta Instrução Normativa, por parte dos servidores vinculados à Secretaria de Estado da Saúde, está sujeita às sanções administrativas previstas nos regramentos internos da Pasta. Art. 4º Fica sem efeito a INSTRUÇÃO NORMATIVA/SES nº 01/2018, de 26 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.149, de 06 de julho de 2018 (pág. 23 e 24). Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Palmas - TO, 21 de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde



LEI Nº 13.812, DE 16 DE MARÇO DE 2019

Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
publicação. Palmas - TO, 21 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

Parágrafo único. Os deveres atribuídos por esta Lei aos Estados e a órgãos estaduais aplicam-se ao Distrito Federal e aos Territórios.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - pessoa desaparecida: todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas;

II - criança ou adolescente desaparecido: toda pessoa desaparecida menor de 18 (dezoito) anos;

III - autoridade central federal: órgão responsável



pela consolidação das informações em nível nacional, pela definição das diretrizes da investigação de pessoas desaparecidas e pela coordenação das ações de cooperação operacional entre os órgãos de segurança pública;

IV - autoridade central estadual: órgão responsável pela consolidação das informações em nível estadual, pela definição das diretrizes da investigação de pessoas desaparecidas em âmbito estadual e pela coordenação das ações de cooperação operacional entre os órgãos de segurança pública;

V - cooperação operacional: compartilhamento de informações e integração de sistemas de informação entre órgãos estaduais e federais com a finalidade de unificar e aperfeiçoar o sistema nacional de localização de pessoas desaparecidas, coordenado pelos órgãos de segurança pública, com a intervenção de outras entidades, quando necessário.

Art. 3º A busca e a localização de pessoas desaparecidas são consideradas prioridade com caráter de urgência pelo poder público e devem ser realizadas preferencialmente por órgãos investigativos especializados, sendo obrigatória a cooperação operacional por meio de cadastro nacional, incluídos órgãos de segurança pública e outras entidades que venham a intervir nesses casos.

Art. 4º No cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, o poder público observará as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de programas de inteligência e articulação entre órgãos de segurança pública e demais órgãos públicos na investigação das circunstâncias do desaparecimento, até a localização da pessoa desaparecida;



II - apoio e empenho do poder público à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico voltados às análises que auxiliem e contribuam para a elucidação dos casos de desaparecimento, até a localização da pessoa desaparecida;

III - participação dos órgãos públicos e da sociedade civil na formulação, na definição e no controle das ações da política de que trata esta Lei;

IV - desenvolvimento de sistema de informações, transferência de dados e comunicação em rede entre os diversos órgãos envolvidos, principalmente os de segurança pública, de modo a agilizar a divulgação dos desaparecimentos e a contribuir com as investigações, a busca e a localização de pessoas desaparecidas;

V - disponibilização e divulgação, na internet, nos diversos meios de comunicação e em outros meios, de informações que contenham dados básicos das pessoas desaparecidas;

VI - capacitação permanente dos agentes públicos responsáveis pela investigação dos casos de desaparecimento e pela identificação das pessoas desaparecidas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, participarão, entre outros, representantes:

I - de órgãos de segurança pública;

II - de órgãos de direitos humanos e de defesa da cidadania;

III - dos institutos de identificação, de medicina legal



e de criminalística;

IV - do Ministério Público;

V - da Defensoria Pública;

VI - da Assistência Social;

VII - dos conselhos de direitos com foco em segmentos populacionais vulneráveis;

VIII - dos Conselhos Tutelares.

Art. 5º O Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, que tem por objetivo implementar e dar suporte à política de que trata esta Lei, será composto de:

I - banco de informações públicas, de livre acesso por meio da internet, com informações acerca das características físicas das pessoas desaparecidas, fotos e outras informações úteis para sua identificação sempre que não houver risco para a vida da pessoa desaparecida;

II - banco de informações sigilosas, destinado aos órgãos de segurança pública, com registros padronizados de cada ocorrência e com o número do boletim de ocorrência, que deverá ser o mesmo do inquérito policial, bem como informações acerca das características físicas das pessoas desaparecidas, fotos, contatos dos familiares ou responsáveis pela inclusão dos dados da pessoa desaparecida no cadastro e qualquer outra informação relevante para sua pronta localização;

III - banco de informações sigilosas, destinado aos órgãos de segurança pública, que conterá informações genéticas e não genéticas das pessoas desaparecidas e de seus familiares, destinado exclusivamente a encontrar e a



identificar a pessoa desaparecida.

§ 1º O órgão competente implantará, coordenará e atualizará o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas em cooperação operacional e técnica com os Estados e demais entes federados.

§ 2º No âmbito federal, ficará a cargo da Polícia Federal, por meio do agente de investigação, a interlocução de casos de competência internacional, inclusive a coordenação com a Interpol e demais órgãos internacionais.

§ 3º As informações do cadastro serão inseridas, atualizadas e validadas exclusivamente pelas autoridades de segurança pública competentes para a investigação.

§ 4º A não inserção, a não atualização e a não validação dos dados do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas implicará o impedimento de transferências voluntárias da União.

Art. 6º Em caso de dúvida acerca da identidade de cadáver, promover-se-á a coleta de informações físicas e genéticas, que serão inseridas no cadastro de que trata o art. 5º desta Lei.

Art. 7º A autoridade central federal e as autoridades centrais estaduais elaborarão relatório anual, com as estatísticas acerca dos desaparecimentos, do qual deverão constar:

- I - número total de pessoas desaparecidas;
- II - número de crianças e adolescentes desaparecidos;
- III - quantidade de casos solucionados;
- IV - causas dos desaparecimentos solucionados.



Art. 8º Ao ser comunicada sobre o desaparecimento de uma pessoa, a autoridade do órgão de segurança pública, em observância às diretrizes elaboradas pela autoridade central, adotará todas as providências visando à sua localização, comunicará o fato às demais autoridades competentes e incluirá as informações no cadastro de que trata o art. 5º desta Lei.

§ 1º A notificação do desaparecimento será imediatamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e na Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (Rede Sinesp Infoseg) ou sistema similar de notificação adotado pelo Poder Executivo.

§ 2º Aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 208 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos casos em que a autoridade policial verificar a existência de qualquer indício de vulnerabilidade da pessoa desaparecida.

§ 3º O desaparecimento de criança ou adolescente será comunicado ao Conselho Tutelar.

§ 4º A autoridade alertará o comunicante acerca da necessidade de informar o reaparecimento ou retorno da pessoa desaparecida.

Art. 9º As investigações sobre o desaparecimento serão realizadas até a efetiva localização da pessoa.

Art. 10. As autoridades de segurança pública, mediante autorização judicial, poderão obter dados sobre a localização de aparelhos de telefonia móvel sempre que houver indícios de risco à vida ou à integridade física da pessoa desaparecida.



Art. 11. Os hospitais, as clínicas e os albergues, públicos ou privados, deverão informar às autoridades públicas sobre o ingresso ou o cadastro de pessoas sem a devida identificação em suas dependências.

Art. 12. O poder público envidará esforços para celebrar convênios com emissoras de rádio e televisão para a transmissão de alertas urgentes sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes, observados os seguintes critérios:

I - confirmação do desaparecimento pelo órgão de segurança pública competente;

II - evidência de que a vida ou a integridade física da criança ou do adolescente desaparecido está em risco;

III - descrição detalhada da criança ou do adolescente desaparecido, bem como do suspeito ou do veículo envolvido no ato.

§ 1º A transmissão de alertas restringir-se-á aos casos em que houver informações suficientes para a identificação e a localização da criança ou do adolescente desaparecido ou do suspeito.

§ 2º O alerta de que trata o caput deste artigo não será utilizado quando a difusão da mensagem puder implicar aumento do risco para a criança ou o adolescente desaparecido ou comprometer as investigações em curso.

§ 3º O convênio referido no caput deste artigo pode ser celebrado, ainda, com empresas de transporte e organizações não governamentais.

§ 4º A autoridade central federal e as autoridades centrais estaduais definirão os agentes responsáveis pela



emissão do alerta.

Art. 13. O poder público também poderá promover, mediante convênio com órgãos de comunicação social e outros entes privados, a divulgação de informações e imagens de pessoas desaparecidas ainda que não haja evidência de risco à vida ou à integridade física dessas pessoas.

Parágrafo único. A divulgação de informações e imagens de que trata o caput deste artigo será feita mediante prévia autorização dos pais ou do responsável, no caso de crianças ou adolescentes desaparecidos, e, no caso de adultos desaparecidos, quando houver indícios da prática de infração penal.

Art. 14. O art. 83 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 83 . Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.

§ 1º

a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 (dezesesseis) anos, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;

b) a criança ou o adolescente menor de 16 (dezesesseis) anos estiver acompanhado:



.....” (NR)

Art. 15. O poder público implementará programas de atendimento psicossocial à família de pessoas desaparecidas.

Art. 16. O Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, criado pela [Lei nº 12.127, de 17 de dezembro de 2009](#), fará parte do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

Art. 17. O órgão competente do Poder Executivo providenciará número telefônico gratuito, de âmbito nacional, para fornecimento e recebimento de informações relacionadas ao cadastro de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos manterá o Disque 100 para recebimento de denúncias de desaparecimento de crianças e adolescentes.

Art. 18. (VETADO).

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2019; 198 o da Independência e 131 o da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

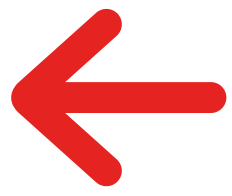
Damara Regina Alves

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.3.2019 -
Edição extra



■ FLUXOGRAMAS ■

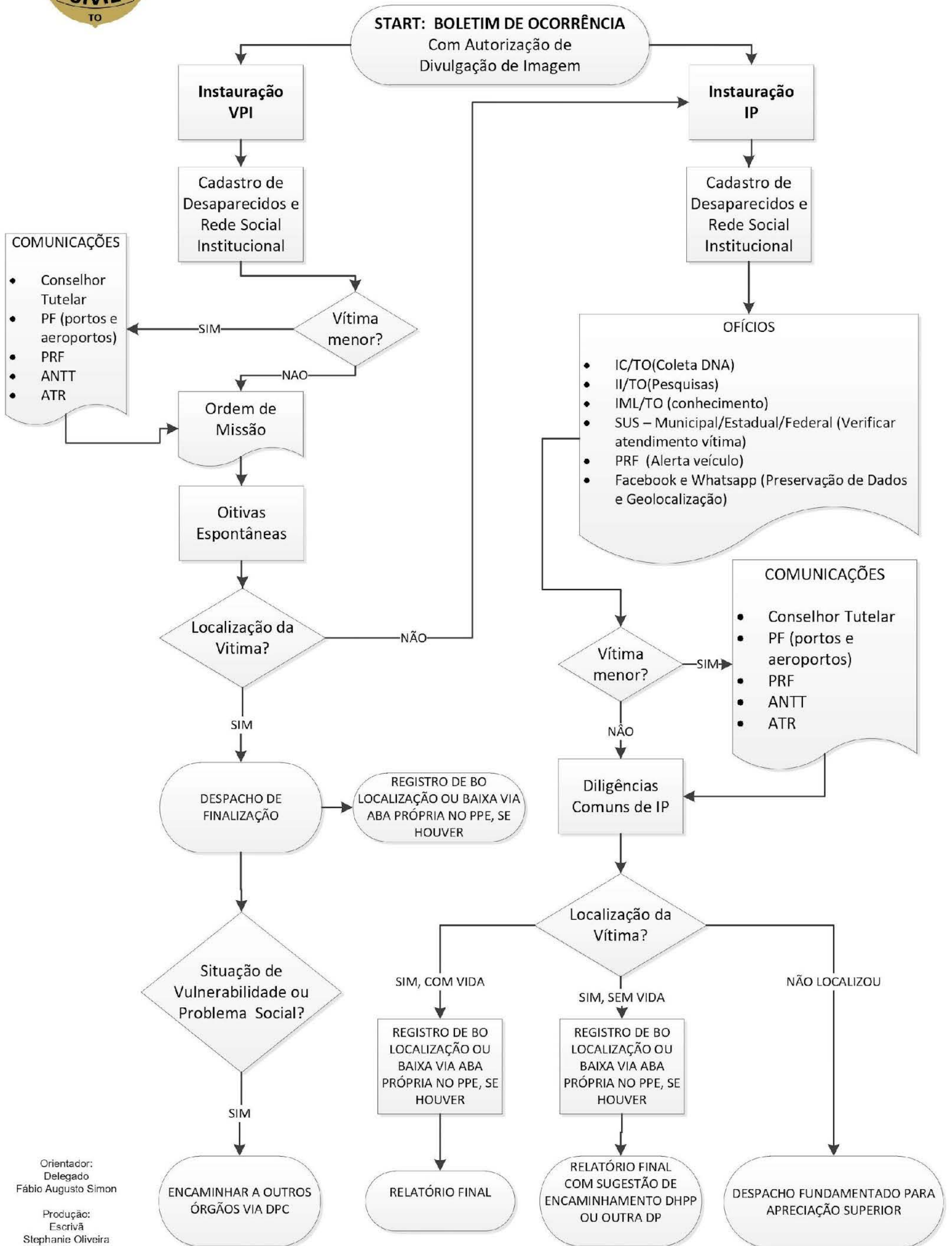


[Clique para voltar à página anterior](#)

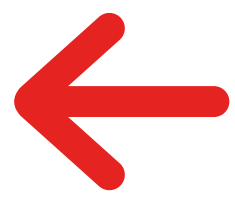


POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos (POLINTER)

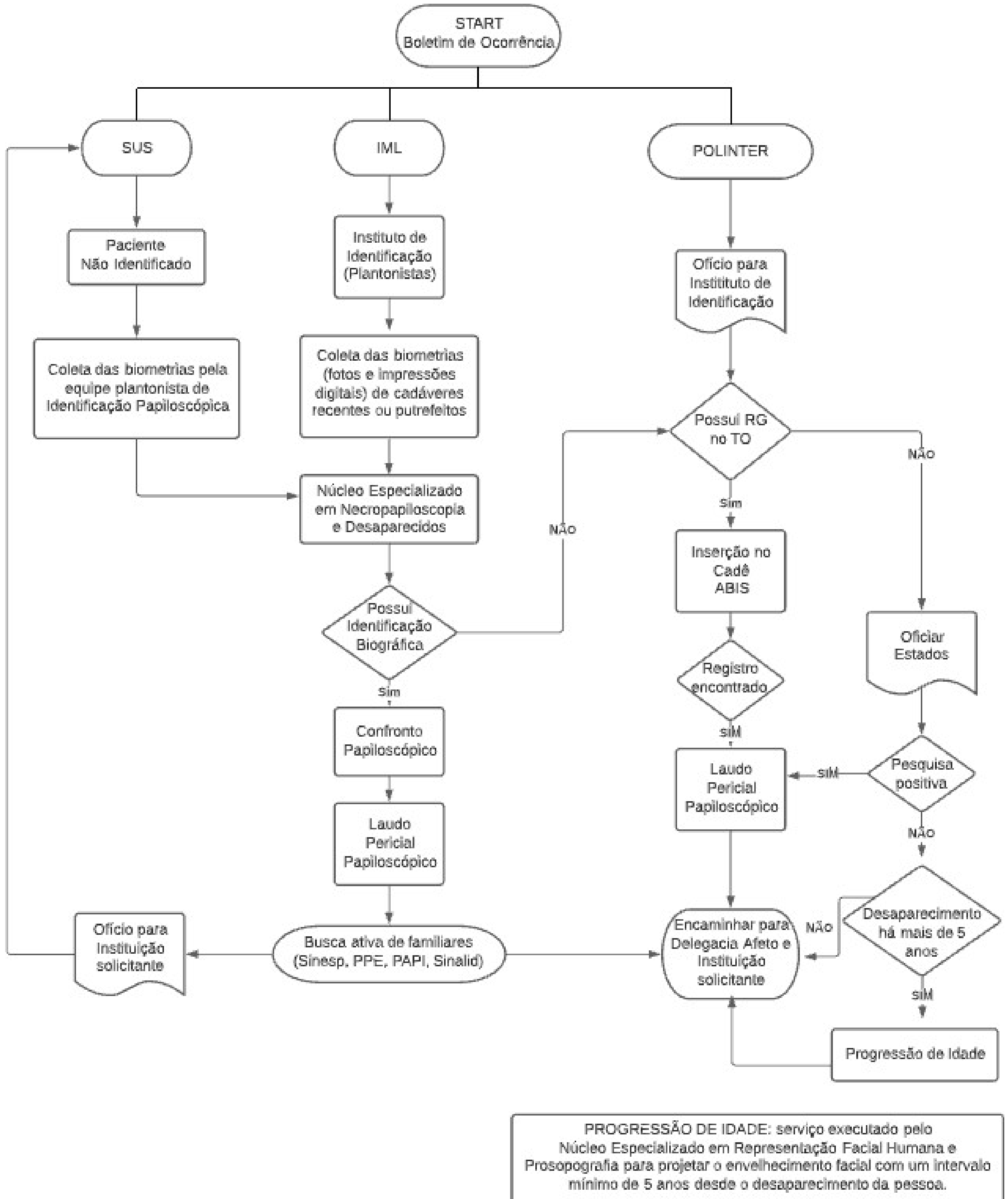
PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE DESAPARECIDOS



**2.1.3 FLUXOGRAMA DO REGISTRO DE
DESAPARECIMENTO ADOTADO PELA POLINTER**

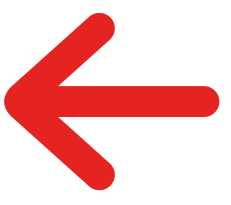
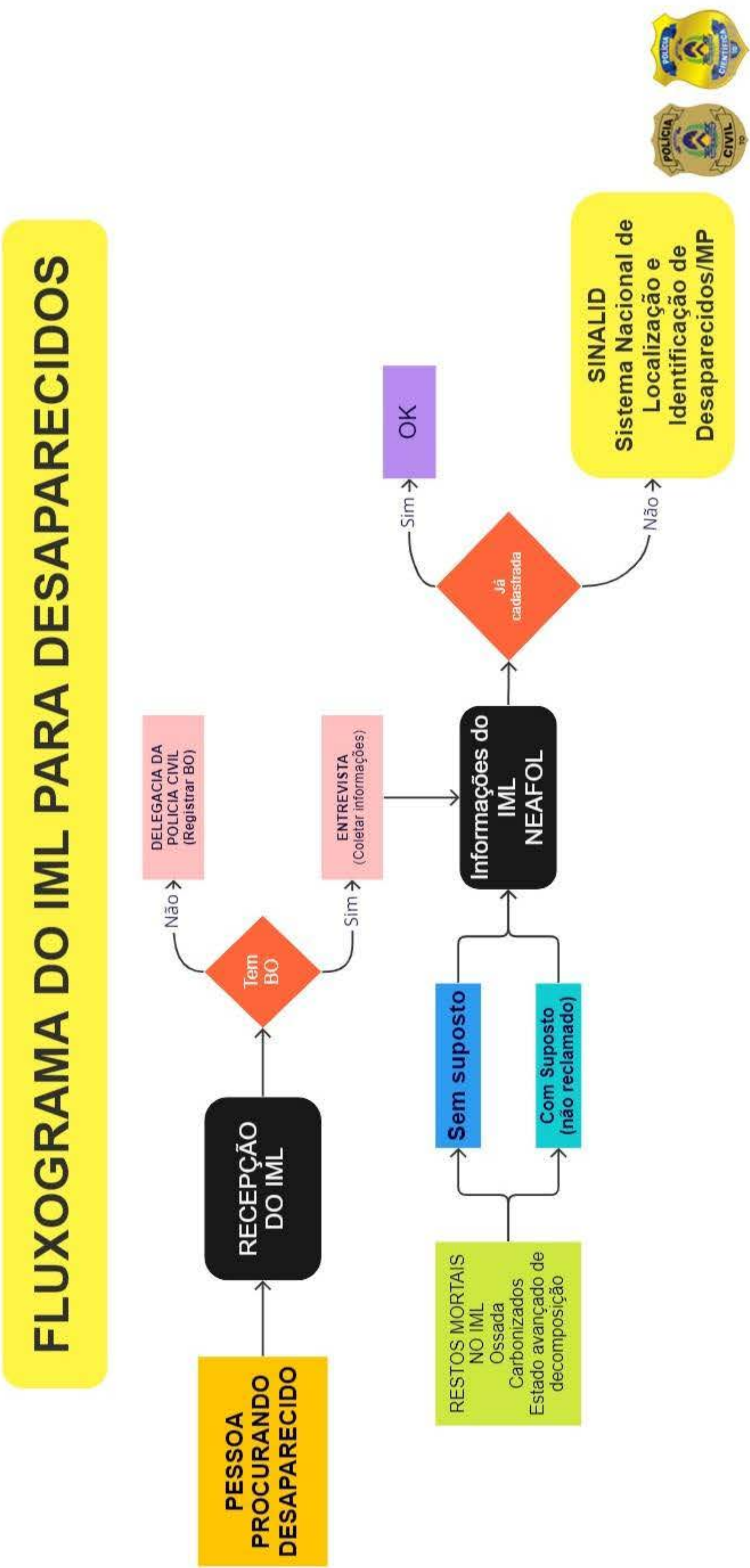


[Clique para voltar à página anterior](#)

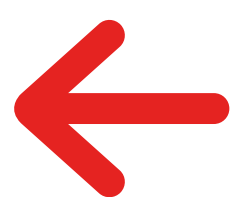


2.2.1 FLUXOGRAMA DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO ESPECIALIZADO EM NECROPAPILOSCOPIA E DESAPARECIDOS DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2.3.8 FLUXOGRAMA DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL PARA DESAPARECIDOS



[Clique para voltar à página anterior](#)



[Clique para voltar à página anterior](#)



desaparec' dos

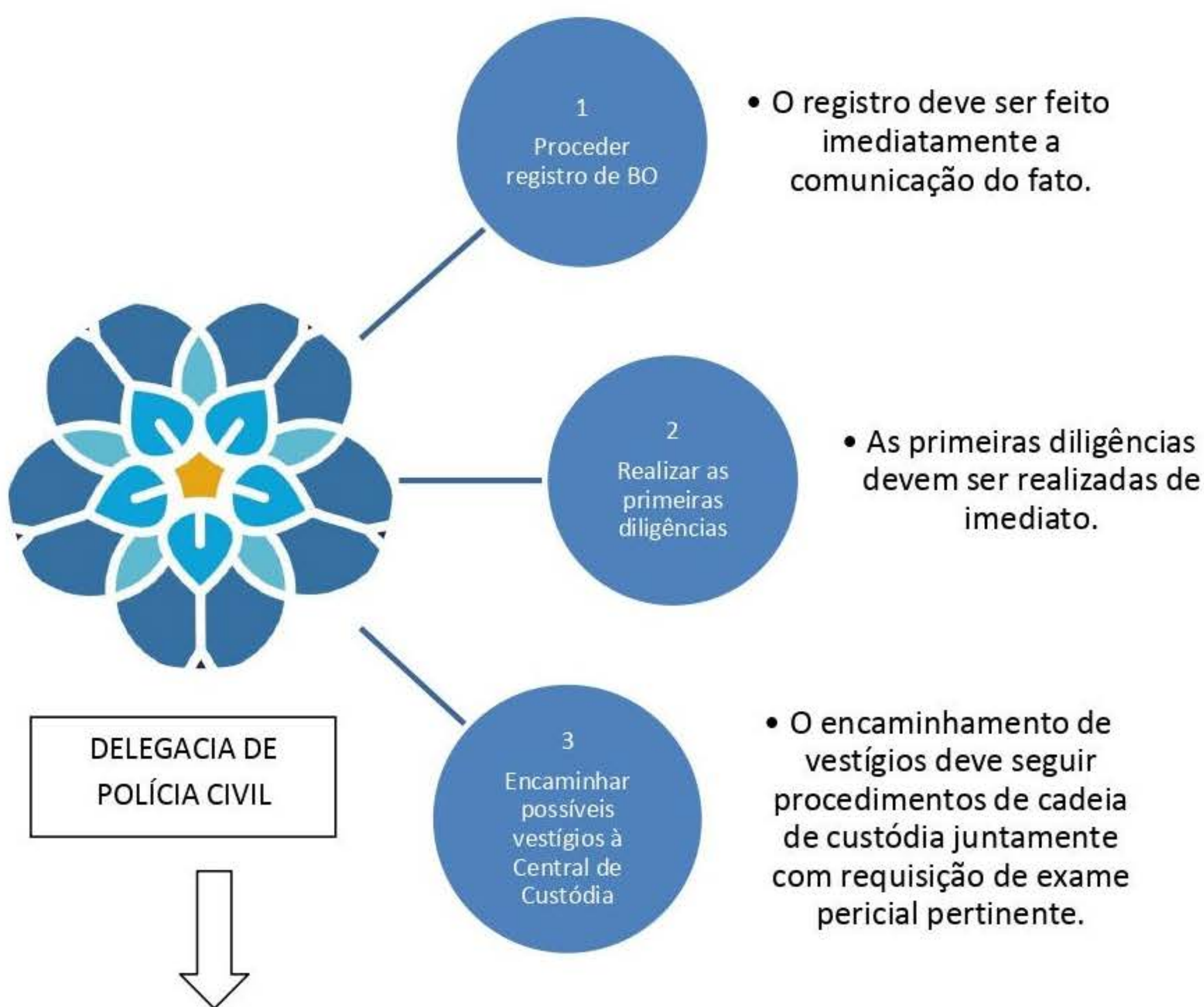
Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas



FLUXOGRAMA PARA DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL EM CASO DE NOTÍCIA DE PESSOA DESAPARECIDA.

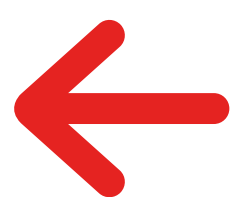
“FAMILIAR SEM VÍTIMA LOCALIZADA”

“INCLUSÃO NO BANCO DE DNA”



Caso as primeiras diligências sejam infrutíferas encaminhar os familiares, no mínimo dois em primeiro grau, e objetos pessoais do desaparecido, de acordo com orientações em termo próprio e pré-agendamento ao IML ou NML mais próximo. O tempo para realizar as primeiras diligências e encaminhamento é variável, aconselhando ser entre 30 e 60 dias. Encaminhar requisição de coleta de material biológico de familiares, referência indireta, e objetos pessoais do desaparecido, referência direta, para exame de DNA e inserção em banco de dados da Rede Integrada de Perfis Genéticos e solicitar o encaminhamento do material ao Laboratório de Genética Forense. Se a vítima for localizada e identificada, viva ou morta, a autoridade requisitante deve oficiar o LGF sobre o fato para retirada dos dados de desaparecimento do Banco Nacional de DNA.

2.4.8 FLUXOGRAMA DO REGISTRO DE DESAPARECIMENTO ADOTADO PELO LABORATÓRIO DE GENÉTICA



[Clique para voltar à página anterior](#)



desaparec' dos

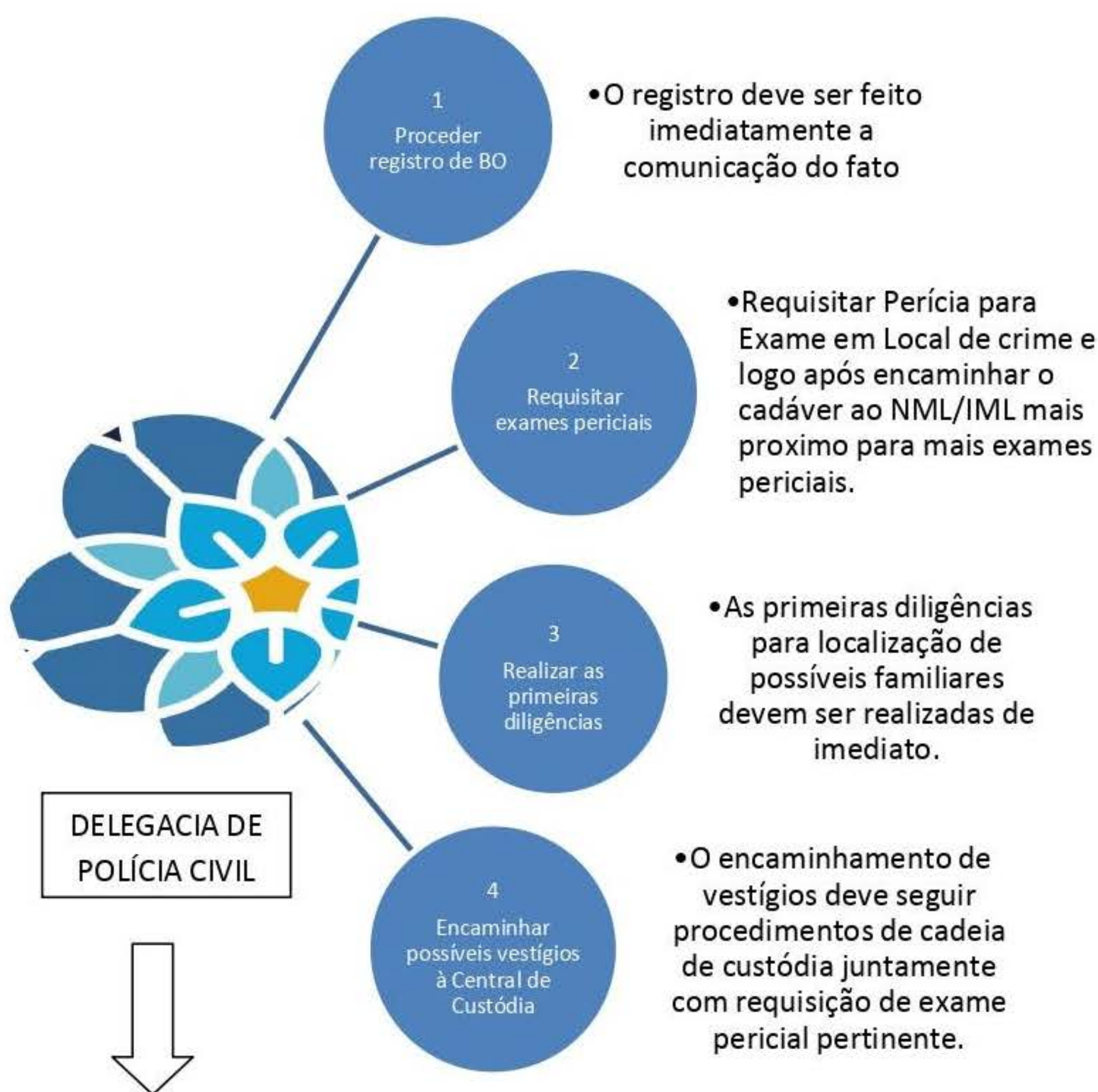
Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas



FLUXOGRAMA PARA DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL EM CASO DE NOTÍCIA DE PESSOA DESAPARECIDA.

“CADÁVER/VÍTIMA **NÃO** IDENTIFICADA E **SEM** SUSPEITA DE FAMILIARES”

“**INCLUSÃO NO BANCO DE DNA**”



Caso as primeiras diligências para localização de possíveis familiares do cadáver não identificado sejam infrutíferas, lembrando que o tempo para realizar as primeiras diligências é variável, aconselhando ser entre 30 e 60 dias. Encaminhar requisição de processamento de material biológico, referência do cadáver não identificado coletada na data do fato e encaminhado para o NML/IML mais próximo, que por sua vez, enviará ao Laboratório de Genética Forense para obtenção do perfil genético e inserção em banco de dados da Rede Integrada de Perfis Genéticos. Se o cadáver ou a vítima forem identificados a autoridade requisitante deve oficiar o LGF sobre o fato para retirada dos dados de desaparecimento do Banco Nacional de DNA.

2.4.8 FLUXOGRAMA DO REGISTRO DE DESAPARECIMENTO ADOTADO PELO LABORATÓRIO DE GENÉTICA

 [Clique para voltar à página anterior](#)

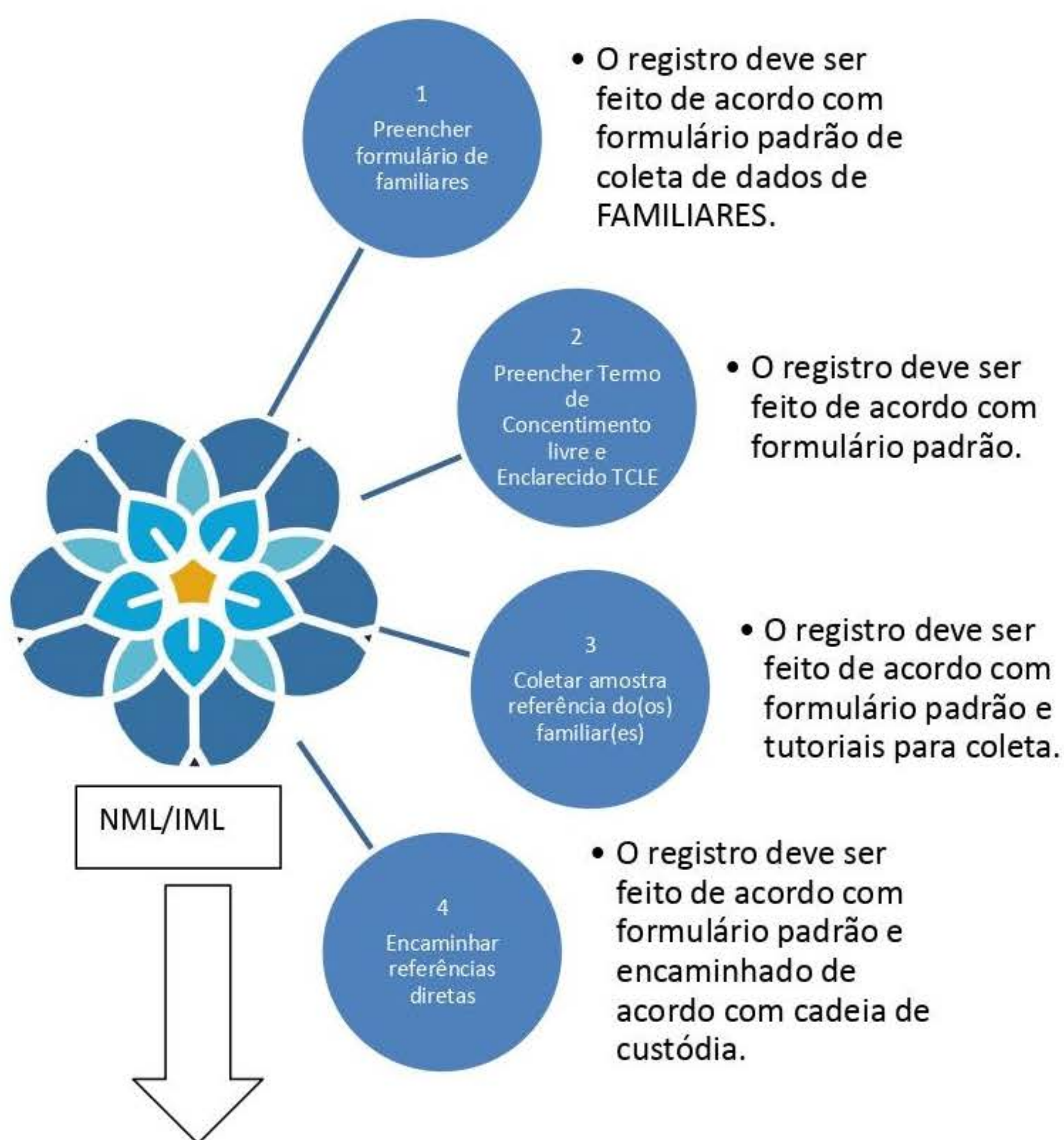


desaparec' dos
Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas



FLUXOGRAMA PARA NML/IML DA POLÍCIA CIENTÍFICA EM CASO DE NOTÍCIA POR FAMILIARES DE PESSOA DESAPARECIDA.

“CASO SEM VÍTIMA LOCALIZADA”



Encaminhar **Ofício** da autoridade requisitante solicitando coleta de material biológico dos familiares e referência direta juntamente com Termo de Consentimento Livre e Esclarecido TCLE para que seja realizado exame de DNA e inserção do perfil genético em banco de dados da Rede Integrada de Perfis Genéticos.

2.4.8 FLUXOGRAMA DO REGISTRO DE DESAPARECIMENTO ADOTADO PELO LABORATÓRIO DE GENÉTICA

 [Clique para voltar à página anterior](#)



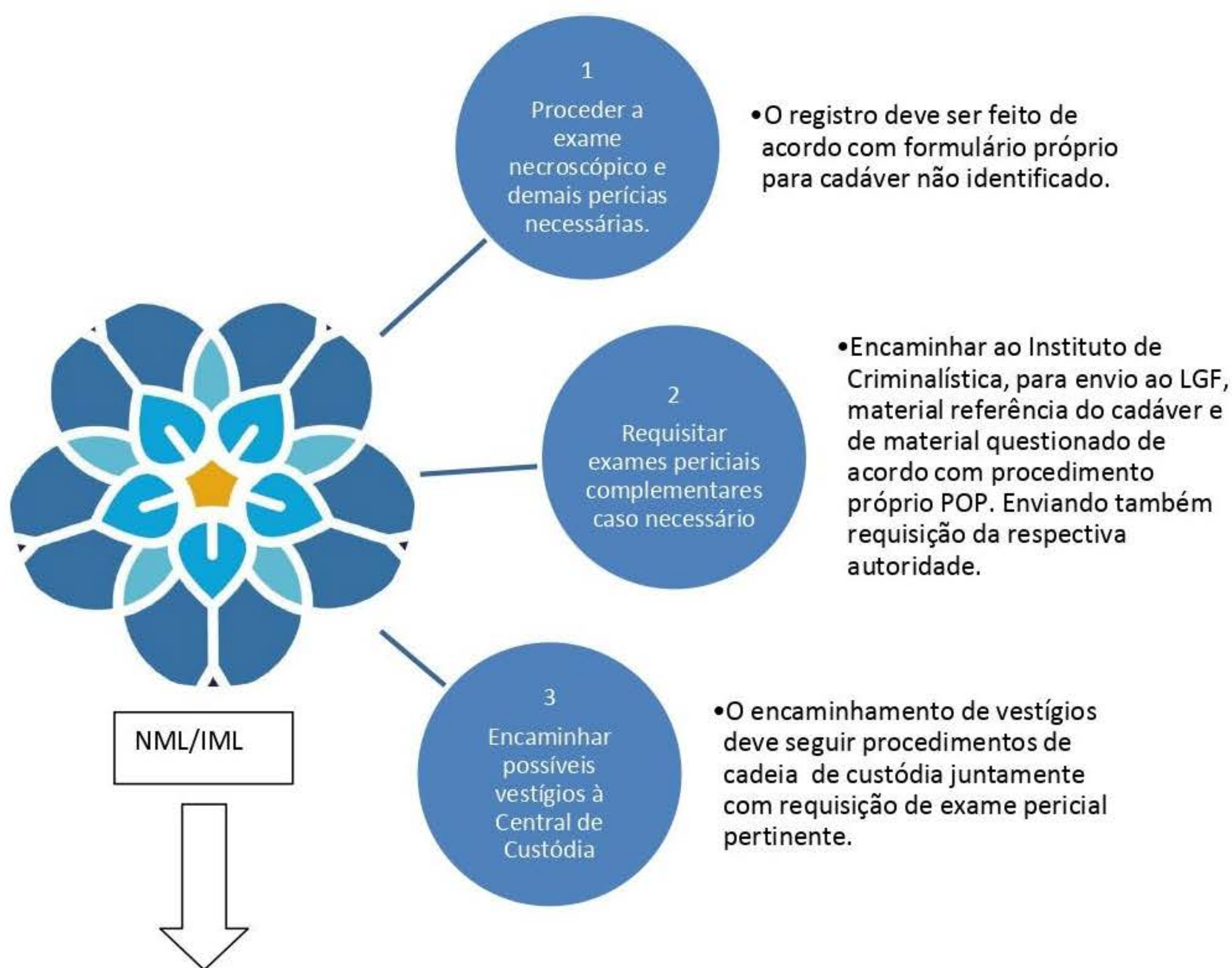
desaparec' dos

Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas



FLUXOGRAMA PARA NML/IML DA POLÍCIA CIENTÍFICA EM CASO DE **CADÁVER** ENCONTRADO **SEM** IDENTIFICAÇÃO.

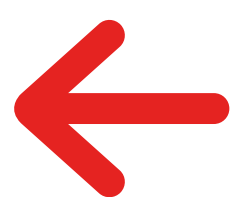
“CASO **SEM** SUSPEITA DE FAMILIARES”



NML/IML

Encaminhar **Ofício** da autoridade requisitante solicitando coleta de material biológico do cadáver para que seja realizado exame de DNA e inserção do perfil genético em banco de dados da Rede Integrada de Perfis Genéticos.

2.4.8 FLUXOGRAMA DO REGISTRO DE DESAPARECIMENTO ADOTADO PELO LABORATÓRIO DE GENÉTICA



[Clique para voltar à página anterior](#)



desaparec'dos

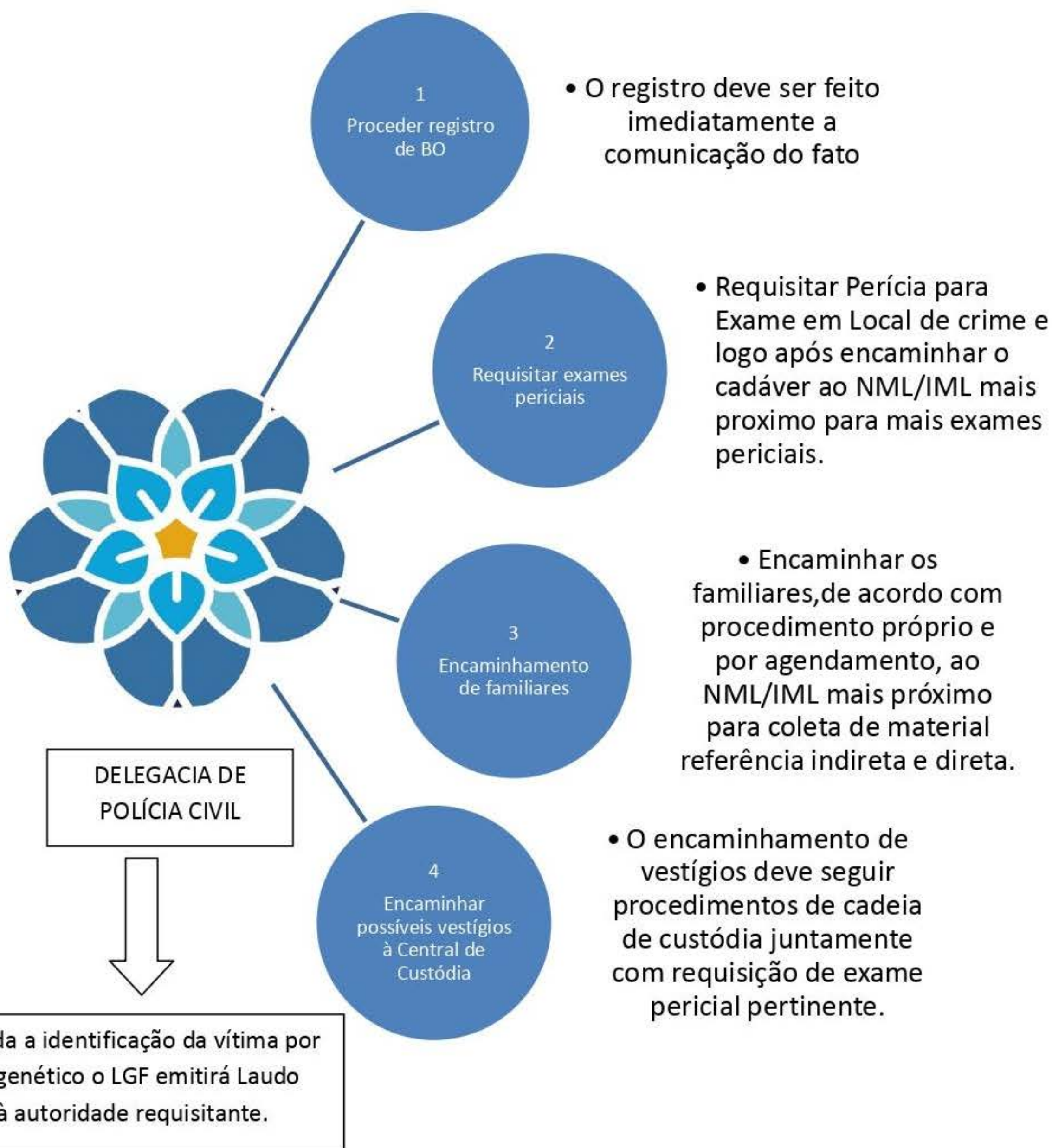
Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas



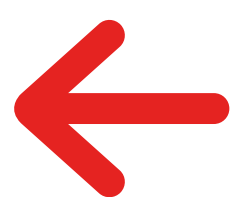
FLUXOGRAMA PARA DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL EM CASO DE CADÁVER ENCONTRADO SEM IDENTIFICAÇÃO

“CASO CADÁVER/VÍTIMA COM SUSPEITA DE FAMILIARES”

“NÃO INCLUSÃO NO BANCO DE DNA, PROCESSAMENTO NO LABORATÓRIO DE GENÉTICA FORENSE-LGF”



2.4.8 FLUXOGRAMA DO REGISTRO DE DESAPARECIMENTO ADOTADO PELO LABORATÓRIO DE GENÉTICA



[Clique para voltar à página anterior](#)



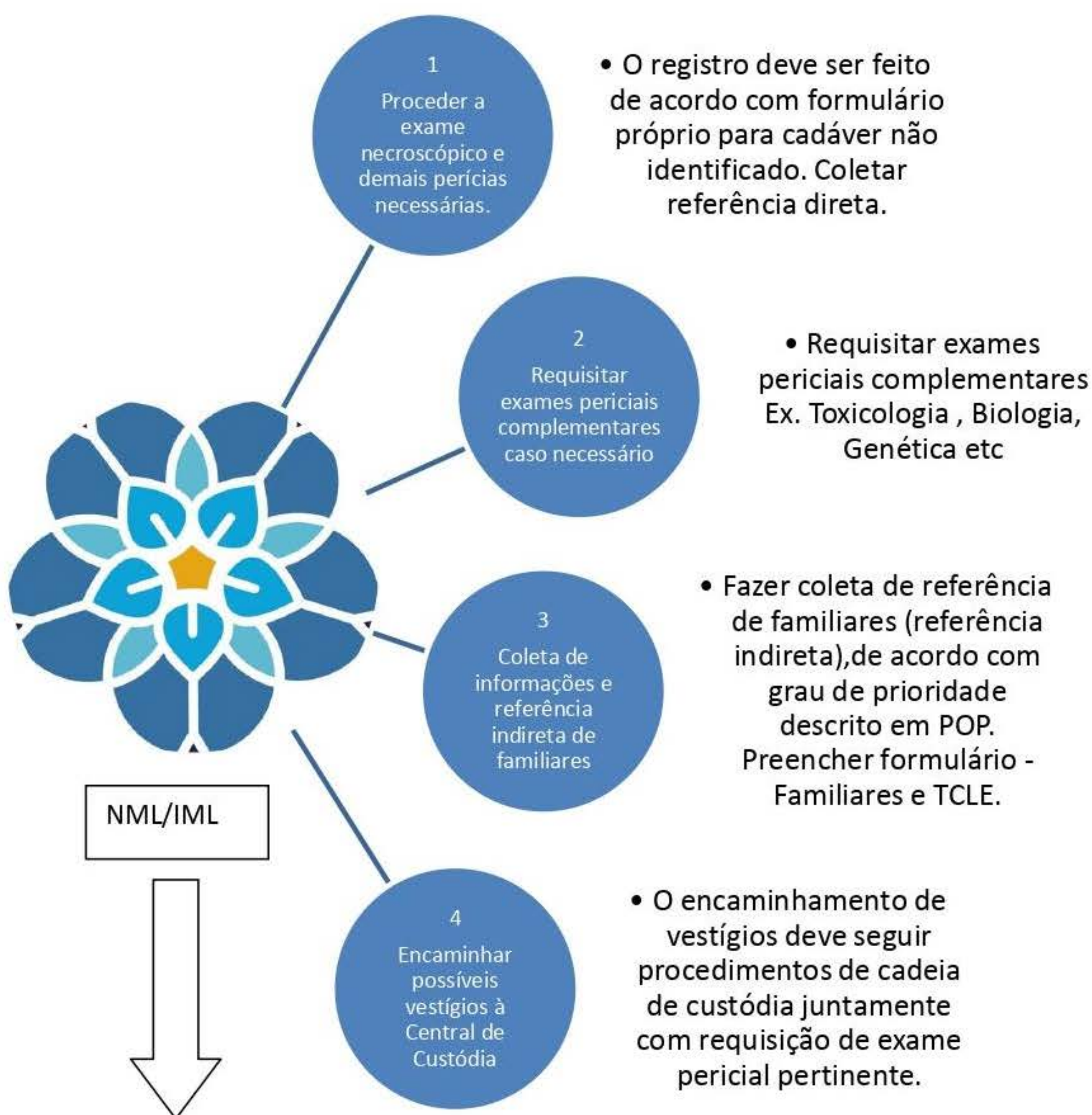
desaparec' dos

Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas



FLUXOGRAMA PARA NML/IML DA POLÍCIA CIENTÍFICA EM CASO DE CADÁVER ENCONTRADO SEM IDENTIFICAÇÃO

“CASO COM SUSPEITA DE FAMILIARES”



Encaminhar **Ofício** da autoridade requisitante solicitando coleta de material biológico do cadáver, dos familiares, em ordem de prioridade descrita em procedimento próprio, para que seja realizado exame de DNA e comparação dos perfis genéticos pelo Laboratório de Genética Forense do Tocantins. Nestes casos os exames são feitos pelo próprio LGF-TO. Caso o resultado seja de exclusão os perfis genéticos do cadáver/vítima e dos familiares ou referências diretas serão incluídos no Plano Nacional de Pessoas Desaparecidas.

2.4.8 FLUXOGRAMA DO REGISTRO DE DESAPARECIMENTO ADOTADO PELO LABORATÓRIO DE GENÉTICA

■ EXPEDIENTE ■

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO DA POLÍCIA MILITAR
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
MINISTÉRIO PÚBLICO – PLID – CAOCCID

Luciano Cesar Casaroti
Procurador-Geral de Justiça

Isabelle Rocha Valença Figueiredo
Promotora de Justiça e coordenadora do CAOCCID, NMP e NAVIT

Renata Castro Rampanelli
Promotora de Justiça e coordenadora substituta do CAOCCID

Equipe Técnica:

Nara Cristina Monteiro Gomes
Marcella Guedes da Silva Martins
Analistas Ministeriais Especializadas

Gabriela Arantes Pinheiro
Assessora Jurídica

Lays Feitoza dos Reis
Analista em Desenvolvimento Social

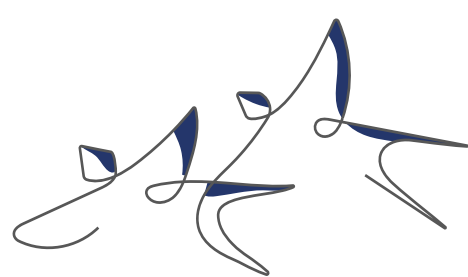
Denise Soares Dias
Chefe da Assessoria de Comunicação

ASCOM MPTO
Editoração, Revisão e Publicação



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA
CIDADANIA E JUSTIÇA
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA



SINALID

SISTEMA NACIONAL DE LOCALIZAÇÃO
E IDENTIFICAÇÃO DE DESAPARECIDOS



PLID/TO

Programa de Localização e
Identificação de Desaparecidos



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS



DESAPARECIMENTO DE PESSOAS

NO ESTADO DO TOCANTINS

Cartilha de Orientação quanto ao Fluxo de Trabalho no Enfrentamento do Desaparecimento de Pessoas no Estado do Tocantins

Caoccid
Centro de Apoio das Áreas do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher



Quadra 202 Norte, Av. L0 4, Conj. 1. Lotes 5 e 6

Plano Diretor Norte – CEP 77.006-218

Telefone: 3216-7529/8821

Email: caoccid@mpto.mp.br